



Práticas de Contabilidade: o processo de escrituração contábil e a elaboração de Demonstrações Financeiras

Adriana Marques Dias

Facilitadora

- Adriana Marques Dias é mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica pela UNIFECAP. Possui bacharelado em Administração e Ciências Contábeis, com sólida carreira na docência e coordenação de cursos de graduação e pós-graduação. Ocupa a Cátedra 12 da ASULCON e atua como consultora de auditoria de processos pela AMD Consultoria. Possui vasta produção técnica, literária e artigos focados em agronegócio e planejamento tributário.



Nossa agenda

-
- A escrituração contábil
 - O Código Civil e a escrituração contábil
 - Código Tributário Nacional e a Escrituração Contábil
 - Legislação de recuperação e falência e a obrigatoriedade da escrituração contábil
 - A Norma Brasileira de Contabilidade e a Escrituração Contábil
 - A Previdência Social e a Escrituração Contábil
 - A Legislação Bancária e a Escrituração Contábil
 - Escrituração Contábil para as Sociedades Anônimas
 - Escrituração Contábil para as Empresas do Lucro Presumido
 - Escrituração Contábil para as Empresas do Simples Nacional
 - O Processo de Elaboração das Demonstrações Financeiras

A escrituração contábil

1. Conceito e Objetivos

O que é:

Técnica de controle patrimonial.

Registro:

Cronológico e diário dos fatos contábeis.

Elemento Essencial:

Valor do fato econômico (demais elementos podem ser dispensados).

Objetivo:

Controlar o patrimônio e auxiliar na gestão.

2. Obrigatoriedade e Normas

Quem deve fazer:

- Todas as entidades (inclusive Micro e Pequenas Empresas).

Norma Técnica:

- ITG 2000 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Responsabilidade:

- Obrigatório ser realizada por profissional de contabilidade.

3. Livros Contábeis (Produtos da Escrituração)

Livro Diário:

Registro dia a dia das operações.

Livro- Razão:

Agrupamento de contas para verificação de saldos.

4. Principais Relatórios (Relatórios Financeiros)

A) Balanço Patrimonial (Lei 6.404/1976)

O que é: Posição financeira em data específica.

Ativo: Recursos econômicos presentes controlados pela entidade.

Passivo: Obrigações presentes (saída de recursos).

Patrimônio Líquido: Valor residual (Ativo - Passivo).

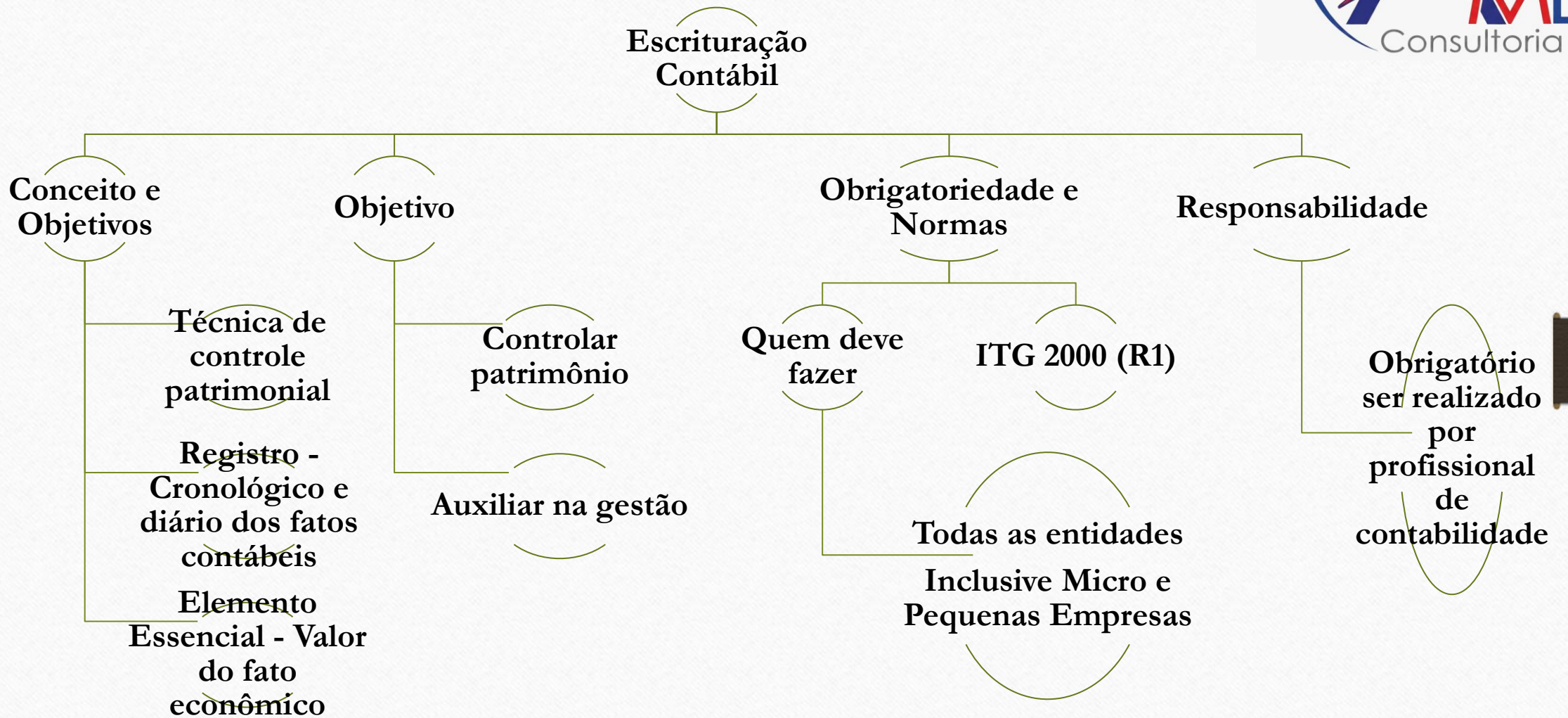
Equilíbrio: $\text{Ativo} = \text{Passivo} + \text{Patrimônio Líquido}$.

B) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

O que é: Desempenho financeiro em um período específico.

Funcionamento: Confronta receitas, custos e despesas.

Regime: Regime de competência. **Resultado final:** Lucro ou prejuízo.

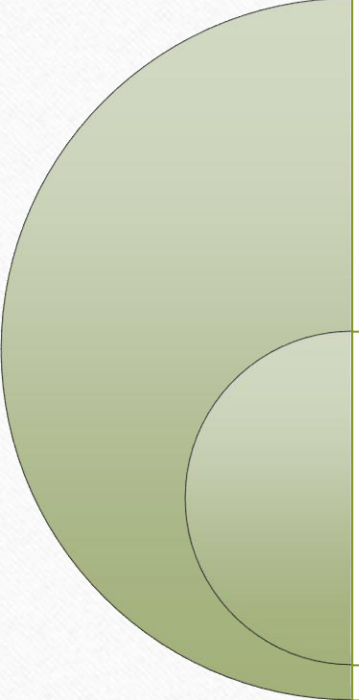


Escrituração Contábil



Escrituração Contábil no Código Civil

1. Obrigatoriedade Geral (Art. 1.179)



A quem se aplica:

- Todo empresário e sociedade empresária.

Exigências básicas:

- Seguir um sistema de contabilidade (mecanizado/digital ou não).
- Manter escrituração uniforme dos livros em correspondência com os documentos.
- Levantar anualmente o **Balço Patrimonial** e o **Resultado Econômico**.

2. Exceções Legais (Art. 1.179, § 2º)



- O "pequeno empresário" tratado no Art. 970.
- **MEI** (Microempreendedor Individual).
- **Produtor Rural** (Pessoa Física).

3. O Livro Indispensável (Art. 1.180)

Livro Diário: É o único considerado **indispensável** por lei.

Flexibilidade: Pode ser substituído por fichas ou arquivos digitais no caso de escrituração eletrônica.

Demais livros: A empresa deve observar a exigência de outros livros específicos conforme sua atividade.

4. Responsabilidade Técnica (Art. 1.182)



- **Execução:**
 - A escrituração contábil deve ficar sob a estrita responsabilidade de um **contabilista legalmente habilitado** (profissional com registro ativo no CRC).

5. Guarda de Documentos (Art. 1.194)

- Toda a escrituração, correspondências comerciais e demais papéis vinculados à atividade empresarial.

O que guardar:

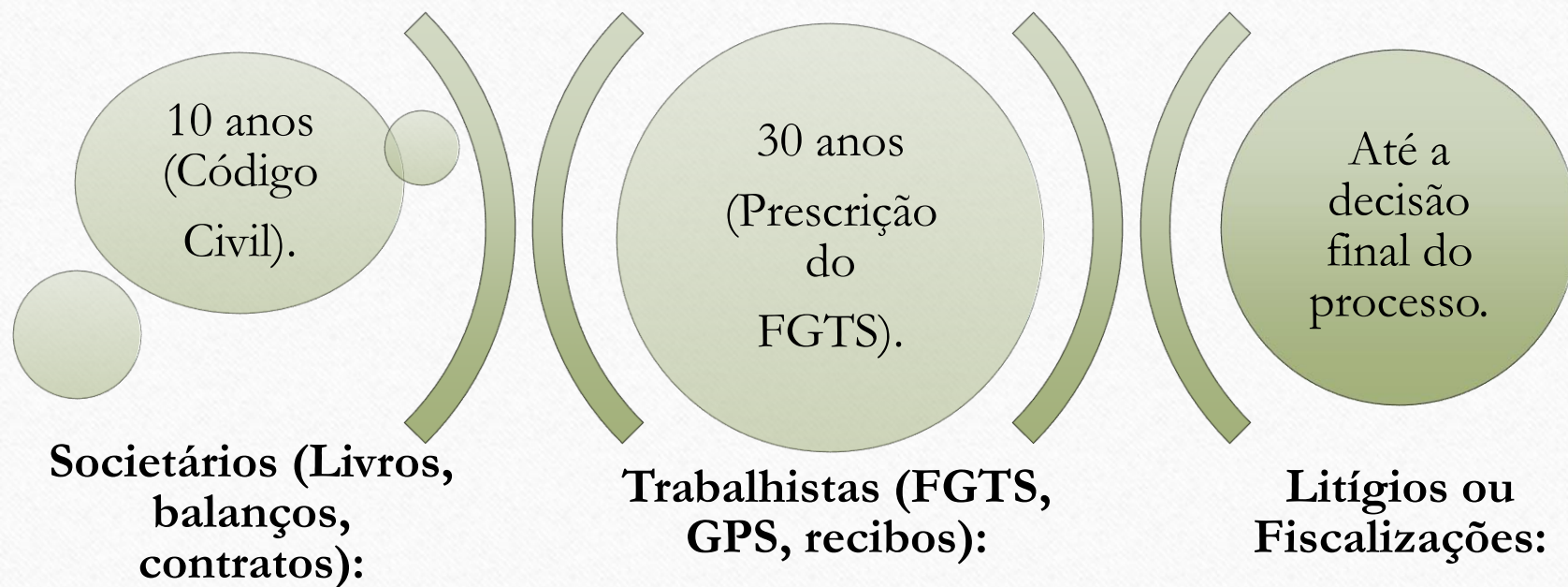
Prazo:

- Devem ser mantidos em boa guarda até que ocorra a **prescrição** ou a **decadência** dos atos neles registrados.

Regra Geral e Prazos



Prazos Especiais por Tipo



Formato e Validade Legal

Documentos eletrônicos:
NF-e, NFC-e, NFS-e.



O que vale:
Arquivo XML + Protocolo de autorização.



O que NÃO basta:
Impressão do DANFE.

Objetivos e Benefícios

**Proteção
corporativa:**

Evitar
autuações e
multas.

**Segurança
financeira:**

Garantir a
manutenção
de créditos.

Conformidade fiscal

- Garantir total regularidade perante o Fisco.

Escrituração Contábil no Código Tributário Nacional (CTN)

1. Natureza Jurídica (Art. 195, Parágrafo Único)



Obrigação Acessória:

- Classificada como uma das responsabilidades adicionais (de fazer) que as empresas precisam atender.

Inoponibilidade:

- Disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros não têm efeito perante a fiscalização.

A inoponibilidade

- É um termo jurídico que significa a impossibilidade de fazer valer um ato, contrato ou direito contra terceiros. Isso ocorre quando um negócio válido entre duas partes não afeta e nem pode ser invocado por pessoas alheias àquela relação jurídica inicial.
- **Principais Aplicações**
 - **Títulos de Crédito (Inoponibilidade das exceções pessoais):**
 - Muito comum no direito empresarial, significa que o devedor de um título (como um cheque ou nota promissória) deve pagá-lo a um terceiro de boa-fé, mesmo que tenha problemas ou desentendimentos com o credor original. O devedor não pode usar uma defesa pessoal (exceção) contra esse terceiro.
 - **Direito Societário e Falimentar:**
 - Certos negócios, contratos não registrados ou atos de má-fé podem ser considerados inoponíveis a credores. Na prática, o ato existe entre as partes que o fizeram, mas a lei o ignora para proteger terceiros de prejuízos.

2. Prazos e Guarda de Documentos

Período de Conservação:

Preservação obrigatória por um período mínimo de **5 anos**.



Disponibilidade:

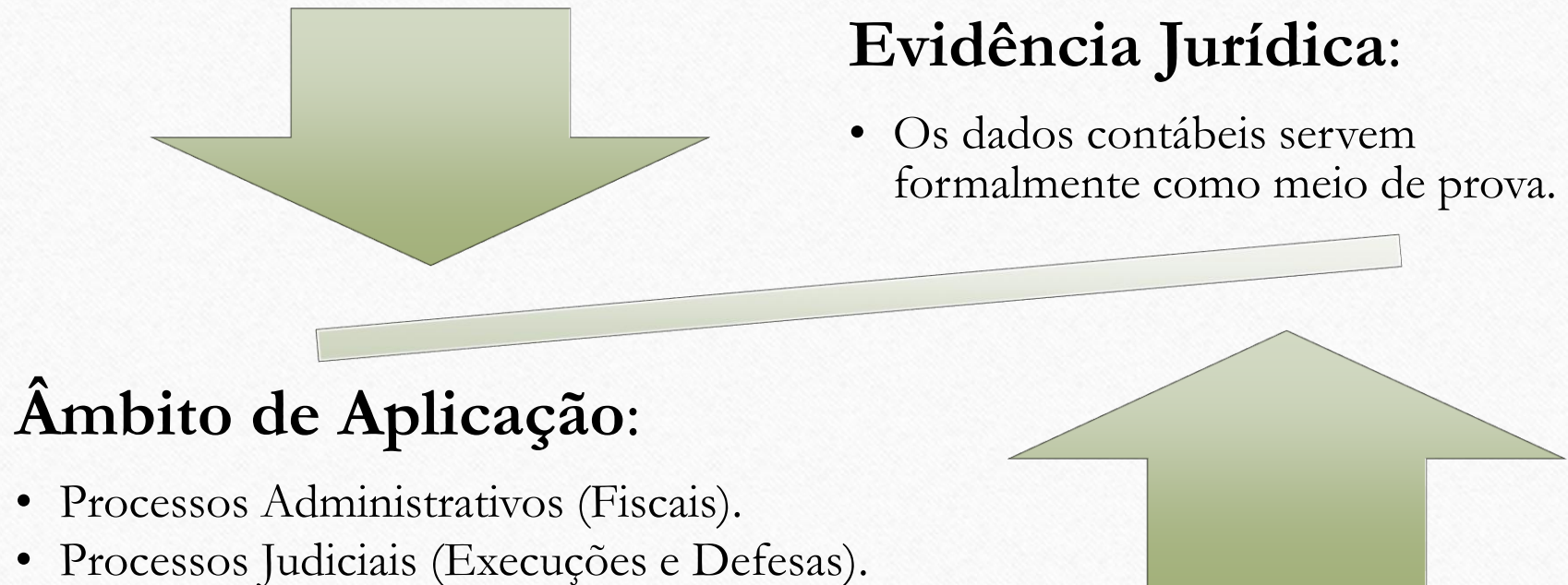
Devem ficar guardados e prontos para imediata consulta e exibição às autoridades fiscais.



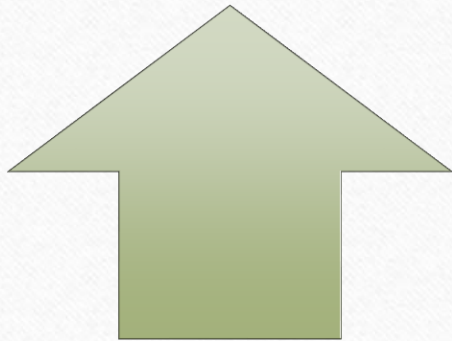
Decadência/Prescrição:

Vinculado ao prazo que o fisco tem para homologar ou constituir o crédito tributário.

3. Valor Probatório Legal

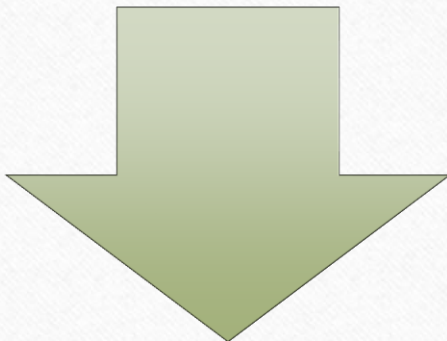


4. Diretrizes e Execução técnica



Conformidade Normativa:

- A contabilidade deve ser feita seguindo as diretrizes definidas pelos órgãos apropriados (CFC, Receita Federal).



Exatidão dos Dados:

- Exige registro exato, íntegro e abrangente de absolutamente todas as transações financeiras.

5. Importância para a Empresa (Visão Interna)

Gestão Estratégica:

- Proporciona controle total e histórico detalhado do patrimônio.

Tomada de Decisões:

- Base de dados confiável para planejamento financeiro e de investimentos.

Compliance:

- Assegura o cumprimento tempestivo e correto das obrigações fiscais principais e acessórias.

6. Importância para o Fisco (Visão Externa)

Poder de Fiscalização:

- Possibilita o cruzamento de dados e a auditoria das movimentações da empresa.

Verificação de Precisão:

- Garante que os impostos devidos (como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS) estão sendo adequadamente calculados e pagos.

Combate à Sonegação:

- Identifica divergências entre a receita declarada e a movimentação financeira real.

Tabela Comparativa: Código Civil vs. Código Tributário Nacional (CTN)

Tabela Comparativa: Código Civil vs. Código Tributário Nacional (CTN)

Critério de Comparação	Visão do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)	Visão do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)
Objetivo Principal	Proteger a atividade econômica, a relação entre sócios, credores, investidores e garantir a continuidade da empresa.	Garantir a fiscalização, arrecadação, apuração correta dos tributos e o combate à sonegação fiscal.

Tabela Comparativa: Código Civil vs. Código Tributário Nacional (CTN)

Critério de Comparação	Visão do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)	Visão do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)
Natureza da Obrigação	Obrigação essencial do empresário, ligada à própria existência formal da atividade econômica organizada.	Obrigação acessória, uma ferramenta auxiliar de interesse da arrecadação e fiscalização tributária.
Prazo de Guarda de Livros e Documentos	Até a ocorrência da prescrição ou decadência dos atos praticados. Como os prazos civis/comerciais variam (ex: ações contratuais ou societárias podem chegar a 10 anos), a guarda costuma ser mais longa.	Mínimo de 5 anos (vinculado ao prazo decadencial do fisco para homologar ou constituir o crédito tributário).

Tabela Comparativa: Código Civil vs. Código Tributário Nacional (CTN)

Critério de Comparação	Visão do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)	Visão do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)
Foco dos Registros	A essência econômica das transações e a variação real do patrimônio líquido da entidade.	A base de cálculo dos tributos (receitas, custos, despesas dedutíveis e notas fiscais emitidas/recebidas).
Livro Considerado Indispensável	O Livro Diário (Art. 1.180). Nenhum empresário está dispensado dele, exceto o MEI e o produtor rural.	Depende do regime tributário (ex: admite o Livro Caixa para o Simples Nacional e Lucro Presumido sob certas condições fiscais).

Tabela Comparativa: Código Civil vs. Código Tributário Nacional (CTN)

Critério de Comparação	Visão do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)	Visão do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)
Valor Probatório	Serve como prova da regularidade dos atos de gestão, apuração de haveres em dissoluções e em processos de recuperação judicial/falência.	Serve como meio de prova em processos administrativos fiscais (impugnações) e execuções ou defesas judiciais tributárias.
Fiscalização e Sanções	Fiscalizado por órgãos de registro (Juntas Comerciais) e Judiciário. O descumprimento gera irregularidade empresarial e perda de benefícios legais.	Fiscalizado pela Receita Federal, Estados e Municípios. O descumprimento gera multas pesadas por falta de obrigação acessória e arbitramento do lucro.

Lei nº 11.101/2005 e a Contabilidade

Lei nº 11.101/2005 Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária

1. Objetivos da Legislação

- Prevenir o fechamento das operações em dificuldades.

Preservação da Empresa:



- Salvaguardar empregos e gerar receitas.

Função Social:



- Resguardar os interesses dos credores e viabilizar a superação da crise.

Proteção de Terceiros:



2. Institutos Previstos pela Lei

Recuperação Judicial:

Procedimento em juízo para reestruturação de dívidas (suspende ações e execuções temporariamente).

Recuperação Extrajudicial:

Acordo prévio privado entre devedor e credores, levado ao juiz apenas para homologação.

Falência:

Liquidação forçada do patrimônio para saldar os credores de forma ordenada (aplicada quando a recuperação é inviável).

Exclusões da Lei:

Não se aplica a empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições financeiras, cooperativas de crédito e previdência complementar.

3. Requisitos Contábeis do Pedido (Art. 51)

Exigência:

- Demonstrações dos **3 últimos exercícios sociais** + demonstrações específicas para o pedido.

Padrão:

- Elaboradas sob a legislação societária vigente.

Peças Obrigatórias:

- Balanço Patrimonial.
- Demonstração de Resultados Acumulados (DLPA).
- Demonstração do Resultado desde o exercício anterior (DRE).
- Relatório gerencial de fluxo de caixa e suas projeções (DFC).
- Descrição das entidades do grupo societário (de fato ou de direito).

4. Tratamento Diferenciado (Art. 51, § 2º)



5. Papel da Contabilidade na Recuperação

Análise de Viabilidade:

- Determinar se a empresa tem capacidade de se reestruturar e quitar obrigações.

Transparência:

- Permitir que autoridades judiciais e credores avaliem os riscos envolvidos.

Plano de Recuperação:

- Fornecer a base de dados reais para fundamentar o plano econômico-financeiro e operacional.

6. Papel da Contabilidade na Falência

Mapeamento Patrimonial:

- Identificar com exatidão todos os ativos (bens e direitos) e passivos (obrigações).

Avaliação de Capacidade:

- Verificar o potencial de honrar a ordem de pagamento dos credores.

Peças Cruciais:

- Elaboração rigorosa do Balanço Patrimonial e da DRE para o processo falimentar.

7. Diretrizes Técnicas e Compliance (Conclusão)

Responsabilidade:

Execução obrigatória por profissional da contabilidade qualificado (CRC ativo).



Rigor Normativo:

Seguir estritamente as regras dos órgãos reguladores (CFC).



Segurança Jurídica:

Precisão e veracidade total dos dados, pois servem de base para decisões judiciais e votos de credores.



Riscos Jurídicos e Crimes Falimentares de uma Contabilidade Irregular

 Riscos Jurídicos e Crimes Falimentares de uma Contabilidade Irregular



- A ausência, a adulteração ou o atraso na escrituração contábil deixam de ser apenas falhas administrativas e passam a ser tratados como **ilícitos penais e civis** graves quando a empresa entra em crise ou falência

1. Crime de Fraude a Credores (Art. 168 da Lei nº 11.101/2005)

- Praticar ato fraudulento que resulte em prejuízo aos credores antes ou depois da sentença de falência ou recuperação.

O que é:

Relação com a Contabilidade:

- A ocultação de bens, a simulação de despesas ou a criação de dívidas fictícias nos livros contábeis configuram esse crime.

- Reclusão, de 3 a 6 anos, e multa

Pena:

2. Crime de Ônus Indevido ou Inexistente (Art. 171)

O que é:

- Sonegar ou ocultar bens, ou inventar obrigações falsas.

Relação com a Contabilidade:

- Registrar de forma intencional passivos que a empresa não possui ou omitir ativos na prestação de contas ao juiz.

Pena:

- Reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.

3. Crime por Ausência ou Irregularidade de Livros Obrigatórios (Art. 178)

- Deixar de elaborar a escrituração, falsificá-la, alterá-la ou inutilizá-la, impedindo a real avaliação do patrimônio.

O que é:

Relação com a Contabilidade:

- Manter os livros atrasados, omitir o Livro Diário ou não seguir as regras do CFC é diretamente enquadrado neste artigo.

- Detenção, de 1 a 2 anos, e multa (se o fato não constituir crime mais grave).

Pena:

4. Rejeição do Pedido de Recuperação Judicial

O que é:

O juiz extingue o processo de recuperação sem sequer analisar o plano da empresa.

Relação com a Contabilidade:

Como vimos no Art. 51, as demonstrações contábeis dos últimos 3 anos são obrigatórias.

Se estiverem atrasadas ou fora do padrão, a petição inicial é considerada inepta e a empresa pode ter sua falência decretada imediatamente.

5. Desconsideração da Personalidade Jurídica (Responsabilidade dos Sócios)

O que é:

- A justiça "derruba" o escudo da empresa e determina que os bens pessoais dos sócios e administradores respondam pelas dívidas do negócio.

Relação com a Contabilidade:

- A confusão patrimonial (pagar contas pessoais na conta da empresa) evidenciada pela falta de contabilidade clara é o principal gatilho usado pela justiça para atingir o patrimônio pessoal dos donos (Art. 50 do Código Civil).

6. Responsabilidade Pessoal e Solidária do Contador

O que é:

O profissional da contabilidade responde junto com o empresário civil e criminalmente.

Relação com a Contabilidade:

Assinar relatórios falsos, validar fraudes contábeis ou omitir deliberadamente informações relevantes atrai a coparticipação nos crimes falimentares, além de cassação do registro no CRC.

Norma Brasileira de Contabilidade

Normas Específicas

ITG 2000 (R1)

DOU 12/12/14

Escrituração Contábil

Normas Específicas - CFC

Nova Numeração	Resolução CFC	Nome da Norma
ITG 2000 (R1)	DOU 12/12/14	Escrituração Contábil
ITG 2001	DOU 26/12/22	Entidade Fechada de Previdência Complementar.
ITG 2002 (R1)	DOU 02/09/15	Entidade sem Finalidade de Lucros
ITG 2003 (R2)	DOU 19/12/23	Entidade Desportiva
ITG 2004	DOU 29/11/17	Entidade Cooperativa
CTG 2000	1.159/09	Aborda como os ajustes das novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638/07 e MP nº 449/08 devem ser tratados
CTG 2001 (R3)	DOU 23/08/17	Define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
CTG 2002	DOU 05/12/18	Laudo de Avaliação Emitido por Contador
NBC T 15	1.003/04	Informações de Natureza Social e Ambiental
NBC TI 01	986/03	Da Auditoria Interna

1. Abrangência e Aplicação Básica

Órgão Regulador:	Alvo:	Critério de Porte:	Diretriz Base:
• Conselho Federal de Contabilidade (CFC).	• Todas as entidades na elaboração da escrituração contábil.	• Mandatória independentemente da natureza e do porte da entidade.	• Estrita observância aos Princípios de Contabilidade.

2. Nível de Detalhamento dos Registros



Flexibilidade:

Não estabelece nível rígido e não impõe plano de contas obrigatório.



Regra de Proporcionalidade:

Detalhe diretamente proporcional à complexidade das operações.



Padronização:

Não exige padrão predefinido (exceto se requerido por autoridade reguladora).



Foco:

Alinhado às necessidades de informação de seus usuários.

3. Requisitos Obrigatórios de Execução

Idioma e Moeda:

- Executada em idioma e moeda corrente nacionais.

Forma:

- Executada estritamente em forma contábil.

Cronologia:

- Ordem cronológica absoluta de dia, mês e ano.

Integridade:

- Ausência total de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas.

Suporte:

- Baseada em documentos (internos/externos) ou elementos comprobatórios dos fatos.

4. Elementos Mínimos do Lançamento Contábil

Data:	Dia em que o fato contábil ocorreu.
Conta Devedora:	Identificação da conta debitada.
Conta Credora:	Identificação da conta creditada.
Histórico:	Expressão da essência econômica da transação (ou código padronizado com tabela auxiliar).
Valor:	Valor numérico do registro contábil.
Rastreabilidade:	Informação unívoca que integre todos os registros de um mesmo lançamento.
<i>Nota Extra:</i> Número de identificação sequencial vinculado ao documento de origem.	

5. Formalidades dos Livros Obrigatórios (Diário e Razão)

Modelos Não Digitais (Físicos):

- Serem encadernados.
- Folhas numeradas sequencialmente.
- Termos de abertura e encerramento assinados pelo representante legal e profissional habilitado (CRC).

Modelos Digitais:

- Assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional contábil.
- Autenticados no registro público competente (quando exigível por legislação).

Códigos e Abreviaturas:

Permitidos nos históricos se forem permanentes, uniformes e com significado listado no Diário ou registro especial.

6. Atribuição e Responsabilidade Profissional

Exclusividade:

- Escrituração, relatórios, análises e demonstrações são de responsabilidade exclusiva do profissional contábil legalmente habilitado.

Encerramento do Ciclo:

- Transcrição obrigatória das demonstrações financeiras no Livro Diário.

Validação:

- Assinaturas conjuntas do titular/representante legal da entidade e do profissional de contabilidade.

Livro Diário e Livro Razão

O **Livro Diário** e o **Livro Razão** formam a base da escrituração contábil e possuem regras formais estritas sobre registros auxiliares, guarda digital e responsabilidade legal. O descumprimento dessas obrigações gera penalidades graves para a empresa.



Regras do Livro Diário

**Ordem
cronológica,**

,Registro obrigatório
por dia, mês e ano.

Clareza total:

Lançamentos
individualizados e de
fácil compreensão.

**Documento
probante:**

Cada registro deve
referenciar a nota ou
contrato de origem.

**Fatos
patrimoniais:**

Modificações
quantitativas ou
qualitativas no
patrimônio devem
constar.

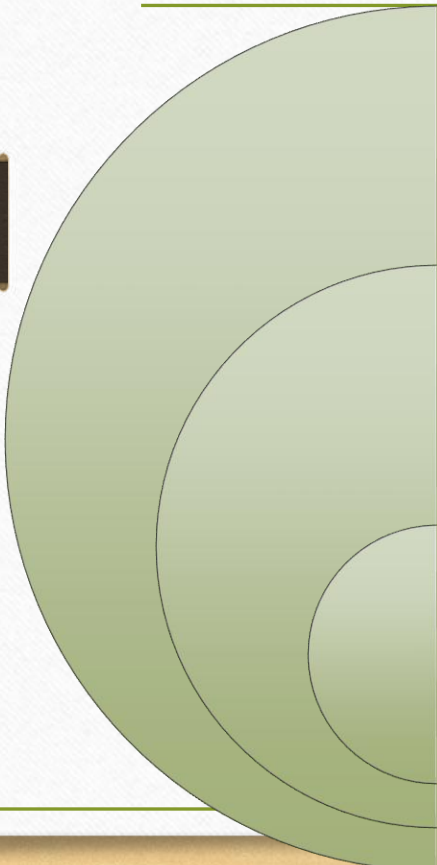


Formatos e Formalidades (Físico vs. Digital)

- **Fichas ou folhas soltas:** Exigem o registro adjunto "Balancetes Diários e Balanços".
- **Processo mecânico:** Folhas numeradas tipograficamente e obrigatoriamente encadernadas.
- **Escrituração digital:** Dispensa total de impressão física e de encadernação.
- **Guarda de arquivos:** O arquivo digital autenticado precisa ser guardado pela empresa.



Responsabilidades e Registros Auxiliares



Registros auxiliares: Seguem rigorosamente as mesmas normas da escrituração principal.
Profissional contábil: Deve comunicar formalmente o cliente sobre as obrigações legais.
Empresa/Entidade: Responsável final pelo registro público e averbações de recuperação judicial.

Escrituração Contábil de Filial

Escrituração Contábil de Filial

As diretrizes citadas correspondem exatamente às normas de escrituração contábil para filiais estipuladas pelo Conselho Federal de Contabilidade na ITG 2000 (R1).

A essência dessa norma reside em conceder autonomia gerencial à empresa, garantindo simultaneamente a integridade e a consolidação dos dados financeiros em um fechamento único.



Decisão e Estrutura do Sistema

Autonomia de escolha: A opção pela descentralização é uma decisão exclusiva da entidade.

Unificação obrigatória: Mesmo descentralizada, a escrituração de todas as filiais deve integrar um único sistema contábil.

Rastreabilidade total: Os registros contábeis precisam permitir a identificação clara das transações de cada unidade.



Padrões de Lançamento e Detalhamento



Igualdade de critérios: A escrituração da filial exige o mesmo grau de detalhamento dos registros da matriz.

Transações diretas: Todos os fatos contábeis específicos de uma filial devem ser imputados diretamente a ela.





Tratamento de Custos Comuns e Consolidação

Receitas e despesas comuns: Itens que não possam ser atribuídos diretamente a uma unidade são registrados na matriz.

Rateio administrativo: A distribuição dessas despesas comuns entre as unidades ocorre conforme os critérios da administração.

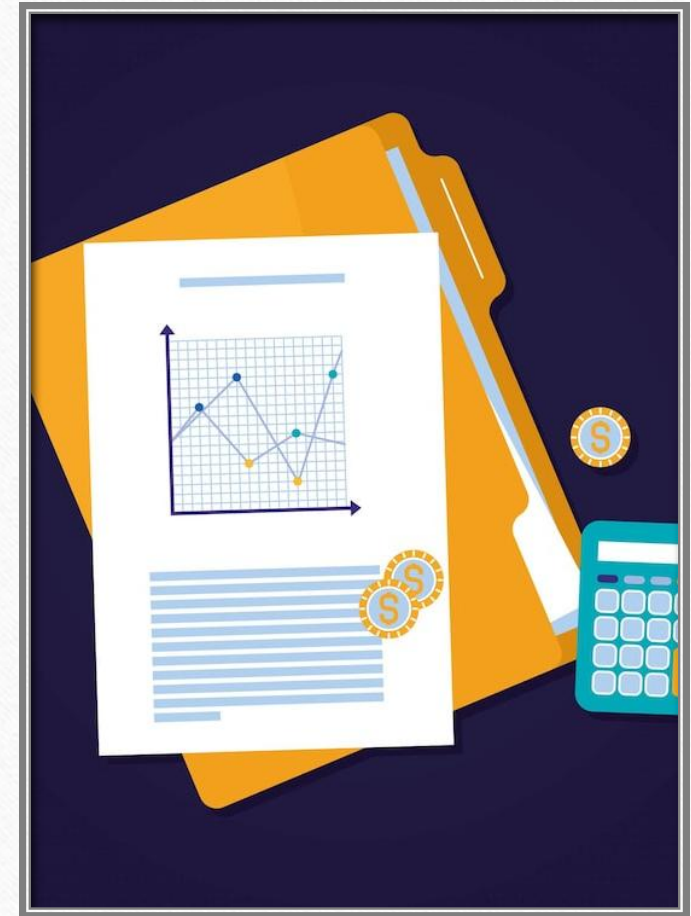
Eliminação de contas recíprocas: Saldos e transações entre matriz e filiais (ou entre filiais) são eliminados na consolidação das demonstrações contábeis.

Documentação Contábil

Documentação contábil

É aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade.

Ela compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou compõem a escrituração.





Estrutura do Sistema

Opção gerencial: A descentralização é uma escolha exclusiva da administração da empresa.

Base unificada: Todas as unidades operacionais integram rigorosamente o mesmo sistema contábil.

Segregação clara: O sistema deve rastrear e identificar individualmente as transações de cada filial.



Exigências de Lançamento

Simetria técnica:

- A filial deve manter o mesmo nível de detalhamento adotado pela matriz.

Vinculação direta:

- Transações específicas de uma unidade devem ser registradas diretamente no módulo dela.



Rateios e Consolidação

Centralização inicial:

Receitas e despesas globais e indivisíveis entram primeiro na contabilidade da matriz.

Distribuição interna:

A matriz reparte os custos comuns usando critérios definidos pela gestão.

Ajuste de consolidação:

Saldos e operações mútuas entre matriz e filiais são integralmente eliminados no balanço final.

Contas de Compensação

As contas de compensação constituem um sistema próprio para controle e registro dos fatos relevantes que resultam na assunção de direitos e obrigações cujos efeitos se materializarão no futuro, podendo traduzir-se em modificações no patrimônio da entidade.

Exceto quando de uso mandatório por ato de órgão regulador, a escrituração das contas de compensação não é obrigatória.



O Livro Diário

- Operações e fatos que provoquem variações patrimoniais.

O que registra:

- **Características dos lançamentos:**
 - Ordem cronológica (dia, mês e ano).
 - Individualização e clareza.
 - Referência obrigatória

Conselho Federal
de Contabilidade:

- **Escrituração resumida:** Permitida (dia a dia até 1 mês), desde que utilize diários auxiliares.

Conselho Federal
de Contabilidade:



O Livro Razão

O que registra:

- Resumo e totalização dos lançamentos por conta ou subconta.

Finalidade: ,

- Comprovar o fluxo analítico de cada conta e subsidiar o Balanço Patrimonial.

Registro:

- Dispensado de autenticação em órgãos competentes.



Formas de Escrituração e Formalidades

Fichas ou folhas soltas:

- Exigem adoção do registro “Balancetes Diários e Balanços”.
- Devem ser numeradas mecânica/tipograficamente e encadernadas em forma de livro.
- **Escrituração Digital (Sped):**
 - Não há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro físico.
 - Obrigatoriedade de manter o arquivo magnético autenticado pelo registro público competente.



Regras do Livro Diário

Ordem cronológica:

Registro obrigatório por dia, mês e ano.

Clareza total:

Lançamentos individualizados e de fácil compreensão.

Documento probante:

Cada registro deve referenciar a nota ou contrato de origem.

Fatos patrimoniais:

Modificações quantitativas ou qualitativas no patrimônio devem constar



Formatos e Formalidades (Físico vs. Digital)

Fichas ou folhas soltas:

- Exigem o registro adjunto "Balancetes Diários e Balanços".

Processo mecânico:

- Folhas numeradas tipograficamente e obrigatoriamente encadernadas.

Escrituração digital:

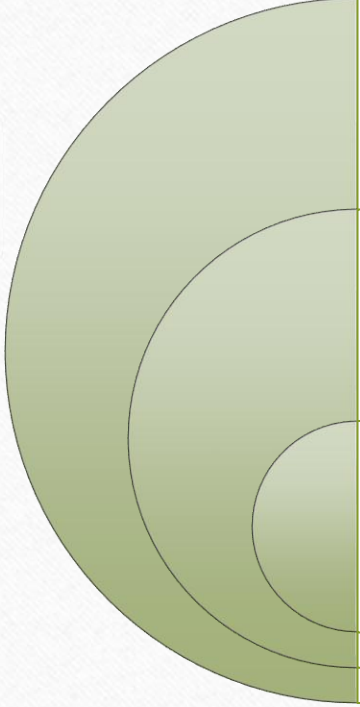
- Dispensa total de impressão física e de encadernação.

Guarda de arquivos:

- O arquivo digital autenticado precisa ser guardado pela empresa.



Responsabilidades e Registros Auxiliares



Registros auxiliares:

- Seguem rigorosamente as mesmas normas da escrituração principal.

Profissional contábil:

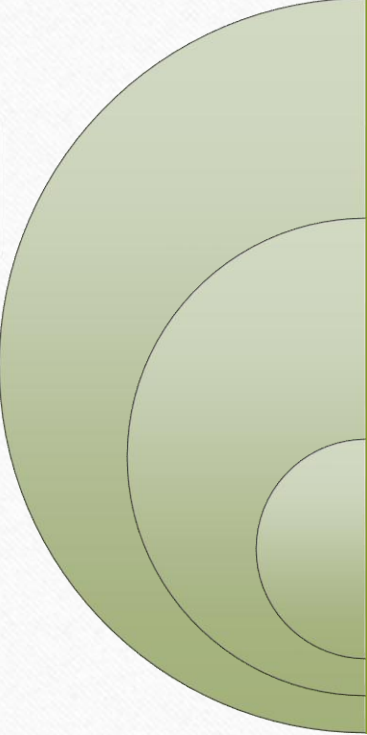
- Deve comunicar formalmente o cliente sobre as obrigações legais.

Empresa/Entidade:

- Responsável final pelo registro público e averbações de recuperação judicial.



Decisão e Estrutura do Sistema



Autonomia de escolha: A opção pela descentralização é uma decisão exclusiva da entidade.

Unificação obrigatória: Mesmo descentralizada, a escrituração de todas as filiais deve integrar um único sistema contábil.

Rastreabilidade total: Os registros contábeis precisam permitir a identificação clara das transações de cada unidade.



Padrões de Lançamento e Detalhamento

Igualdade de critérios:

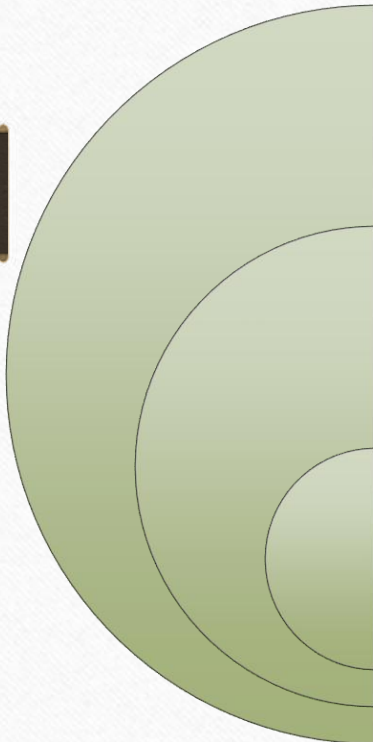
- . A escrituração da filial exige o mesmo grau de detalhamento dos registros da matriz.

Transações diretas:

- . Todos os fatos contábeis específicos de uma filial devem ser imputados diretamente a ela.



Tratamento de Custos Comuns e Consolidação



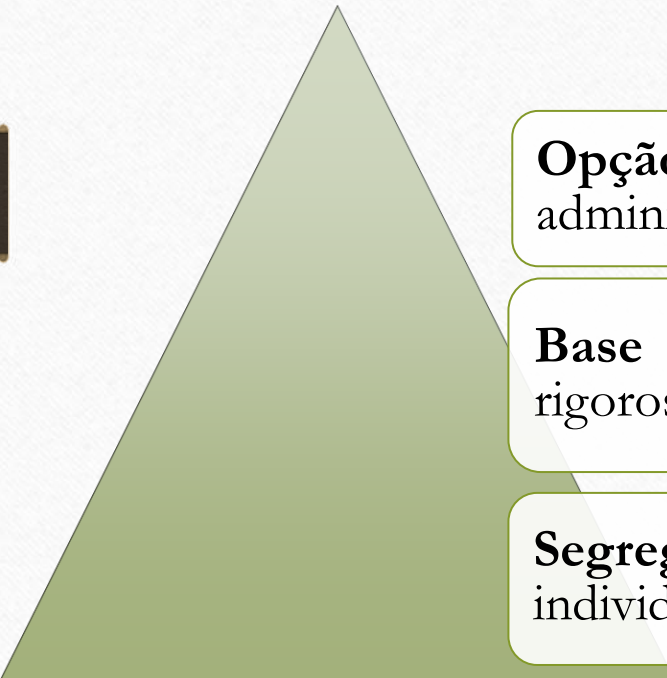
Receitas e despesas comuns: Itens que não possam ser atribuídos diretamente a uma unidade são registrados na matriz.

Rateio administrativo: A distribuição dessas despesas comuns entre as unidades ocorre conforme os critérios da administração.

Eliminação de contas recíprocas: Saldos e transações entre matriz e filiais (ou entre filiais) são eliminados na consolidação das demonstrações contábeis.



Estrutura do Sistema



Opção gerencial: A descentralização é uma escolha exclusiva da administração da empresa.

Base unificada: Todas as unidades operacionais integram rigorosamente o mesmo sistema contábil.

Segregação clara: O sistema deve rastrear e identificar individualmente as transações de cada filial.



Exigências de Lançamento

Simetria técnica:

- A filial deve manter o mesmo nível de detalhamento adotado pela matriz.

Vinculação direta:

- Transações específicas de uma unidade devem ser registradas diretamente no módulo dela.



Rateios e Consolidação

Centralização inicial: Receitas e despesas globais e indivisíveis entram primeiro na contabilidade da matriz.

Distribuição interna: A matriz reparte os custos comuns usando critérios definidos pela gestão.

Ajuste de consolidação: Saldos e operações mútuas entre matriz e filiais são integralmente eliminados no balanço final.



Natureza e Objetivo

Sistema próprio: Funciona de forma paralela e isolada das contas patrimoniais e de resultado.

Fatos relevantes: Registra a assunção de direitos e obrigações com efeitos futuros.

Impacto potencial: Monitora eventos que podem se transformar em modificações reais no patrimônio.



Regra de Obrigatoriedade

Faculdade geral:

- A escrituração das contas de compensação não é obrigatória para as empresas.

Exceção regulatória:

- Torna-se mandatória apenas se exigida por ato específico de órgão regulador.



Mecanismos de Controle Alternativos

Substituição permitida: A entidade pode optar por não utilizar o sistema de compensação.

Garantia de informação: Se não usar as contas, a empresa deve possuir outros meios para acumular esses dados.

Exemplos práticos: Controle em notas explicativas, planilhas gerenciais auxiliares ou sistemas de auditoria jurídica.

Retificação de Lançamento Contábil

A retificação de lançamento

é o procedimento técnico exclusivo para corrigir erros de escrituração. A norma proíbe rasuras ou emendas e exige que a correção anule o erro ou ajuste os valores para a realidade factual.



Modalidades de Retificação

- Lançamento inverso ao original.
- Anula totalmente o registro incorreto.

Estorno:

- Transpõe o valor para a conta adequada.
- Corrige a classificação da conta debitada ou creditada.

Transferência:

- Mantém as contas do lançamento original.
- Aumenta ou diminui o valor registrado inicialmente.

Complementação:



Regra Geral Obrigatória



Justificativa no
histórico:

- O novo lançamento deve detalhar o motivo exato da retificação.
- Deve referenciar formalmente o lançamento que continha o erro.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

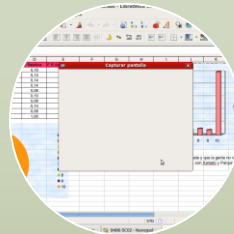


Impacto nos Encargos Tributários



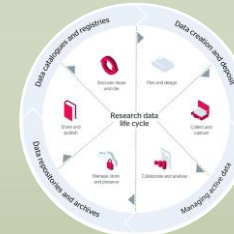
Importância:

- A contribuição previdenciária representa um dos principais encargos tributários das organizações.



Base de Cálculo:

- Incide diretamente sobre a folha de pagamento e demais remunerações pagas aos colaboradores.



Origem dos Dados:

- O valor a ser recolhido é calculado diretamente com base nos registros contábeis da empresa.



Conformidade Legal e Atualização

Obrigaç o: As entidades devedoras devem manter sua escritura  o cont bil constantemente atualizada.

Diretriz: Estrita conformidade com as normas da legisla  o trabalhista e previdenci ria vigentes.

Integração com o eSocial

O que é o eSocial:

Sistema digital unificado do Governo Federal.

Função:

- Simplificar e centralizar a prestação de informações das empresas.

Tipos de Dados Enviados:

- Informações Fiscais.
- Informações Trabalhistas. Informações Previdenciárias.

Direitos dos Trabalhadores (Garantia de Benefícios)

Função Social:

A escrituração contábil serve de base para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados.

Exemplos de Benefícios:

Aposentadorias, pensões, auxílios, etc.

Comprovação:

O tempo e os valores de contribuição do trabalhador são comprovados pelas informações fornecidas pelas empresas.

Rigor Técnico:

Exige dados totalmente precisos e completos para evitar a perda de direitos dos trabalhadores.



Estrutura Organizacional e Suporte Técnico

Setor Fiscal / Faturamento: Não acompanha diretamente a legislação previdenciária ou suas obrigações acessórias.

Setor Especializado: O Departamento Pessoal (DP) ou setor previdenciário dedicado é o responsável técnico por gerir os dados e sanar dúvidas sobre o tema.

Checklist de Auditoria Preventiva e Compliance Contábil

Verificação de Livros e Formalidades Legais (Código Civil e NBC)

Indispensabilidade do Diário:

- O Livro Diário está devidamente fechado, assinado e registrado em até 12 meses após o encerramento do exercício?

Termos e Assinaturas:

- Todos os livros físicos possuem termos de abertura e encerramento assinados pelo representante legal e pelo contador com CRC ativo?

Assinatura Digital (ECD):

- Para livros digitais, as assinaturas do contador e da empresa foram validadas e o arquivo foi transmitido sem erros dentro do prazo legal?

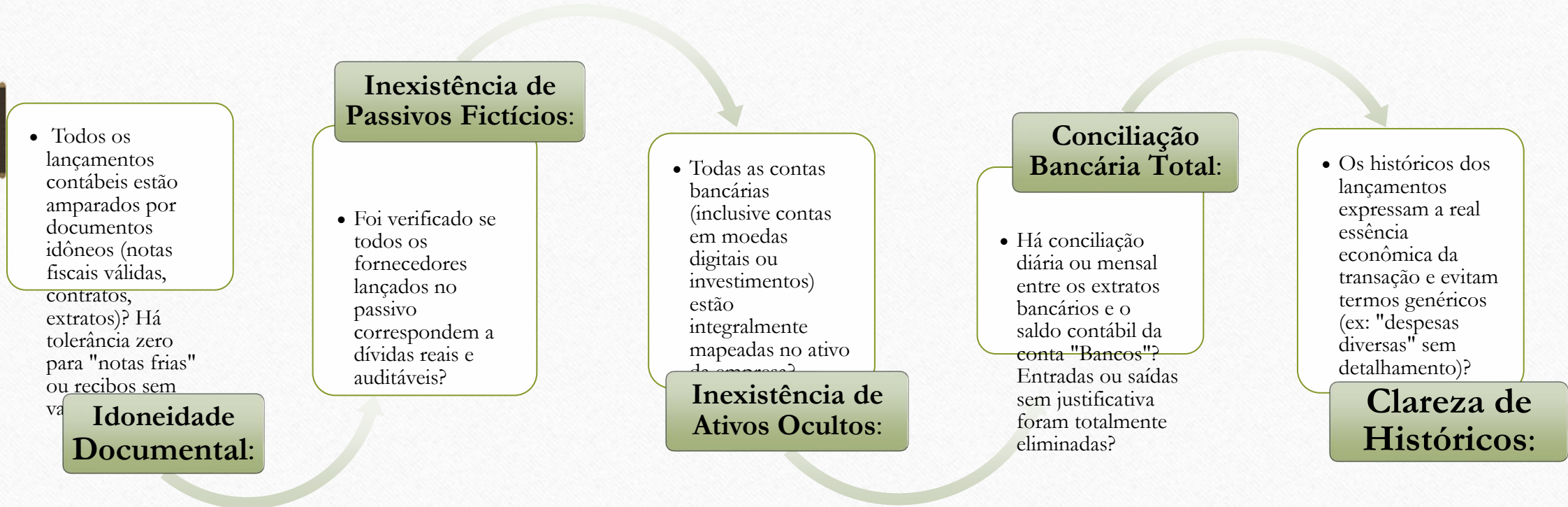
Livro Razão:

- O Livro Razão está sendo mantido de forma analítica e uniforme, permitindo identificar o saldo isolado de cada conta patrimonial?

Livro de Inventário:

- No encerramento do ano-calendário, o estoque físico foi devidamente listado, precificado e registrado no Livro Registro de Inventário?

Prevenção de Fraudes e Crimes Falimentares (Lei nº 11.101/2005)



Blindagem Patrimonial e Segregação de Contas (Evitar Confusão Patrimonial)

Princípio da Entidade: Há separação absoluta entre as contas pessoais dos sócios e as contas da empresa?

Contas Pessoais de Sócios: Foi verificado se a empresa paga boletos pessoais, faturas de cartão de crédito dos sócios ou despesas familiares? (Conduta que gatilha a desconsideração da personalidade jurídica).

Múltiplas Unidades (Filiais): Se a empresa possui filiais ou unidades de negócios, o sistema contábil permite identificar de forma clara e isolada as transações de cada uma?

Cruzamento Digital e Obrigações Fiscais/Previdenciárias (CTN e eSocial)

Folha de Pagamento vs. Contabilidade:

O total de despesas com salários, férias, 13º e pró-labore no eSocial bate centavo por centavo com as despesas reconhecidas no fechamento contábil?

INSS e FGTS:

Os valores provisionados no passivo circulante correspondem exatamente aos valores apurados via DCTFWeb e guias de recolhimento?

Regime de Competência:

Todas as despesas do mês (energia, aluguel, provisões de férias e 13º) foram lançadas no mês de sua competência, mesmo que o pagamento ocorra no mês seguinte?

Distribuição de Lucros:

No Lucro Presumido ou Simples Nacional, os lucros distribuídos aos sócios acima da presunção fiscal estão integralmente amparados por contabilidade regular demonstrando a existência do lucro líquido?

Política de Guarda e Temporalidade (Gestão de Documentos)

Prazo de 5 Anos: Documentos fiscais, extratos e papéis que serviram de base para a apuração de tributos estão arquivados de forma organizada (física ou digital)?

Prazos Cíveis e Trabalhistas Alongados: Livros contábeis oficiais, contratos de trabalho e documentos societários estão guardados em cofre ou nuvem segura por prazos superiores a 5 anos (visando cobrir os prazos de prescrição civil de até 10 anos)?

A LEGISLAÇÃO BANCÁRIA E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

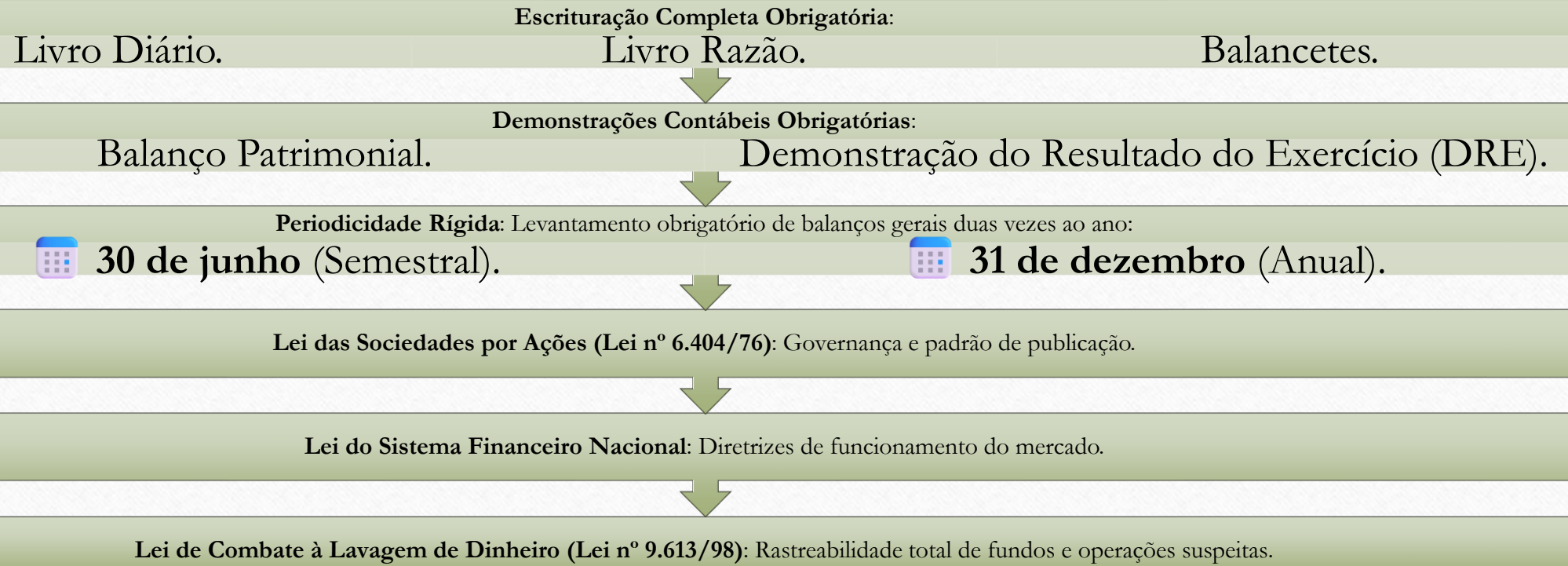
BCB: Banco Central do Brasil
(regulação do setor bancário).

CVM: Comissão de Valores
Mobiliários (regulação do
mercado de capitais).

CMN: Conselho Monetário
Nacional (estabelecimento de
diretrizes contábeis).

Nota de Limitação: A Receita
Federal (setor Federal) atua na
esfera tributária, mas não
acompanha a legislação bancária
operacional específica e suas
obrigações acessórias
regulamentares.

Exigências da Lei nº 4.595/64 (Art. 31)



Pilares de Sustentação dos Registros

Precisão:

Dados exatos sobre captação e aplicação de recursos.

Transparência:

Visibilidade das operações para o mercado e reguladores.

Atualização Constante:

Tempo real ou diário devido à volatilidade do setor financeiro.

Finalidade Prática e Objetivos

Visão de Mercado:

Garantir a estabilidade e a transparência do sistema financeiro.

Visão Fiscal:

Permitir o correto cálculo e recolhimento dos tributos devidos.

Consequências do Descumprimento

Tipos de Irregularidade:
Omissão de dados ou
descumprimento de diretrizes
contábeis.

Alvos das Sanções:
A instituição financeira e seus
administradores
(diretores/sócios).

Penalidades:
Severas punições nas esferas
administrativa (multas,
cassação de licença) e
criminal (crimes contra o
Sistema Financeiro
Nacional).

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA AS SOCIEDADES ANÔNIMAS

Fundamentos Legais e Normativos

Lei nº 6.404/76:

Lei das Sociedades por Ações (regra principal).

Código Civil (Lei nº 10.406/2002):

Diretrizes gerais sobre escrituração.

Órgãos Reguladores:

- **CFC:** Conselho Federal de Contabilidade (normas técnicas).
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários (aplicável a companhias abertas).

Princípios e Características do Registro

Registro Permanente:

Deve ser contínuo e englobar a totalidade das operações financeiras.

Regime de Competência:

Reconhecimento das receitas e despesas no período em que ocorrem, independentemente do pagamento.

Sistema Integrado:

Capacidade de gerar relatórios precisos, completos e transparentes.

O Livro Diário

Função:

Registrar todas as operações em estrita ordem cronológica.

Exigência Legal:

Considerado indispensável pela legislação.

Flexibilidade:

Pode ser substituído por fichas ou arquivos digitais em caso de escrituração eletrônica ou mecanizada (Art. 1.180 do Código Civil).

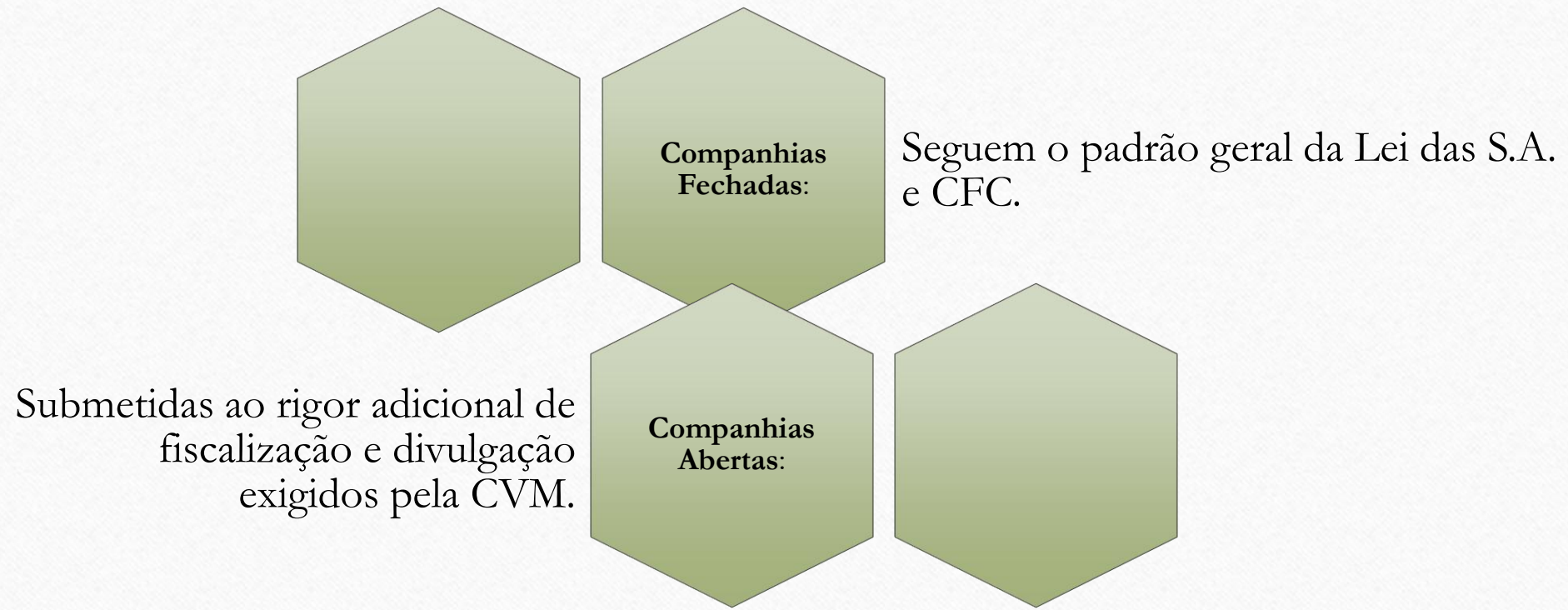
O Livro Razão

Função: Agrupar as informações do Diário em contas contábeis específicas para acompanhamento individualizado.

Formalidades: Dispensa termos de abertura, encerramento ou assinaturas (diferente do Livro Diário).

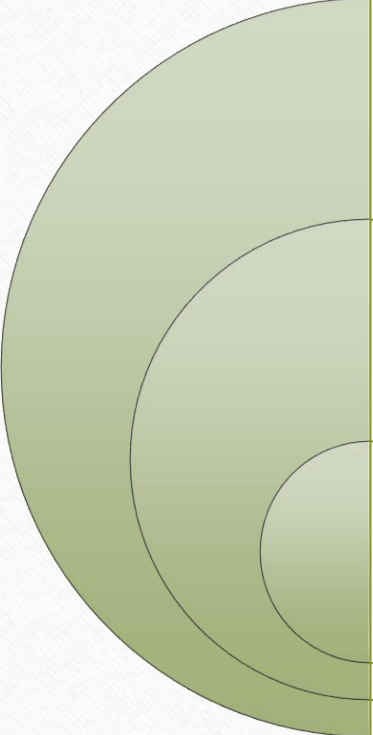
Obrigatoriedade Fiscal: Exigido por regra geral para empresas do Lucro Real, conforme o Art. 274 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 9.580/2018).

Abrangência das Companhias



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA AS EMPRESAS DO LUCRO PRESUMIDO

Características do Regime Tributário



Base de Cálculo: IRPJ e CSLL determinados por um percentual fixo de presunção de lucro definido por lei.

Variação: O percentual aplicado varia conforme a atividade econômica da organização.

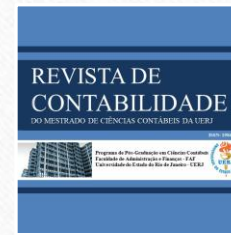
Independência de Despesas: Custos e depreciações não afetam o cálculo do imposto principal (diferente do Lucro Real).

Regra Geral de Escrituração



Diretriz:

- Deve seguir as normas contábeis vigentes e ser executada por profissional qualificado (CRC ativo).



Livros e Peças Obrigatórias:

- Livro Diário.
- Livro Razão.
- Balanço Patrimonial.
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Prerrogativa do Livro Caixa (Exceção Fiscal)

Dispensa Fiscal:

- A legislação tributária desobriga da escrituração contábil integral a empresa que mantiver o Livro Caixa (Art. 45 da Lei nº 8.981/95 e Art. 600 do RIR/2018).

Exigência do Livro Caixa:

- Deve conter toda a movimentação financeira detalhada, incluindo a bancária.

Obrigaç o Sat lite:

- Mesmo optando pelo Livro Caixa,   **obrigat rio** manter o **Livro Registro de Invent rio** para os estoques de t rmino do ano (IN RFB n  1.700/2017, art. 225).

Vantagens Estratégicas da Escrituração Completa

- Permite distribuir lucros aos sócios **acima do percentual de presunção** com total isenção de impostos (desde que comprovado contabilmente).

Distribuição de Lucros:



Garante a conformidade legal exigida pelo Código Civil (que não reconhece a dispensa do Livro Caixa).

Segurança Jurídica



- Facilita auditorias, captação de recursos e empréstimos bancários.

Transparência:



Guarda e Temporalidade de Documentos

O que guardar:

- Todos os livros obrigatórios, documentos e papéis de suporte comercial e fiscal.

Condição:

- Manter em boa guarda, ordem e conservação.

Prazo Mínimo:

- Até que ocorra o prazo decadencial (5 anos para o fisco) ou a prescrição de eventuais ações judiciais e administrativas.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Tratamento Diferenciado (ME e EPP)

Objetivo: Conceder simplificação e facilitação no cumprimento das obrigações fiscais.



Prerrogativa Fiscal: Opção pela manutenção do **Livro Caixa** em substituição à escrituração contábil completa.



Exigência do Livro Caixa: Conter todo o registro cronológico da movimentação financeira e bancária.

Relação: Livro Caixa vs. Escrituração Contábil

Dispensa Recíproca:

- A apresentação da escrituração contábil regular (Diário e Razão) **dispensa** a exigência do Livro Caixa (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 63, § 3º e Solução de Consulta Cosit nº 444/2017).

Aviso Importante:

- A substituição pelo Livro Caixa é uma prerrogativa **meramente fiscal**.

Exigência Societária:

- O Código Civil continua exigindo a contabilidade regular, que para este porte pode ser feita de forma simplificada via **ITG 1000** do CFC.

Exceção Obrigatória: Investidor-Anjo

Condição: Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que recebam aportes de capital para inovação ou investimentos produtivos.



Regra: Perdem o direito de utilizar o Livro Caixa simplificado.



Obrigaç o: Tornam-se obrigatoriamente sujeitas   entrega da **ECD (Escritura  o Cont bil Digital)**, conforme o artigo 63,   4  da Resolu  o CGSN n  140/2018.

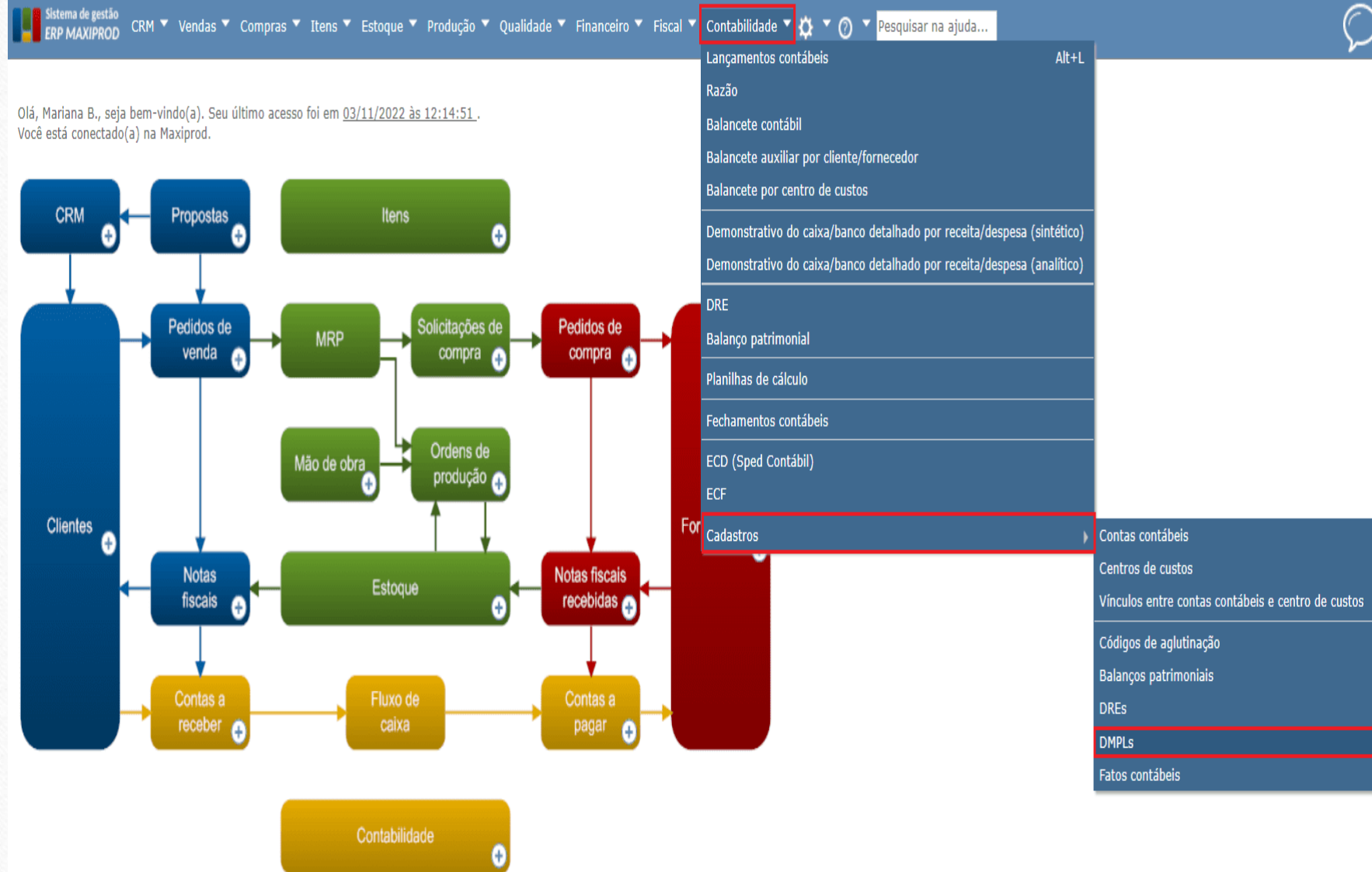
Guarda e Temporalidade de Documentos

O que deve ser guardado: Todos os documentos fiscais (operações realizadas ou recebidas) e os livros fiscais/contábeis.

Condição: Mantidos em boa guarda, ordem e conservação.

Prazo Legal: Preservação obrigatória até que ocorra o prazo decadencial (5 anos) ou a prescrição de eventuais ações pertinentes (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 66).

O processo de elaboração das demonstrações financeiras



Fundamentos do Fluxo

Conceito: Sequência estruturada que transforma registros diários em relatórios estratégicos.

Diretrizes: Normas do CFC (e da CVM para Sociedades Anônimas).

Regra Base: Regime de Competência.

Etapa 1: Coleta e Registro de Dados (Escrituração)

Contexto:

- Rotina diária da empresa (documentação de cada operação).

Ação:

- Registrar os fatos patrimoniais no **Livro Diário** e classificá-los no **Livro Razão**.

Base Documental:

- Notas fiscais, extratos bancários, contratos e recibos.

Etapa 2: Levantamento do Balancete de Verificação

Objetivo: Checar a exatidão matemática do sistema contábil antes dos relatórios finais.

Ação: Listar todas as contas (Ativo, Passivo, Receitas e Despesas) com saldos devedores e credores.

Princípio Técnico: Garantir a igualdade entre débitos e créditos (Partidas Dobradas).

Etapa 3: Ajustes e Lançamentos de Encerramento (Cut-off)

Objetivo:

- Fazer com que o período reflita a real situação econômica da empresa (Princípio da Competência).

Ações Principais:

- Calcular e registrar a depreciação de bens.
- Provisionar despesas incorridas e não pagas (férias, 13º salário, juros).
- Ajustar estoques (inventário final).
- Registrar perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD).

Etapa 4: Encerramento das Contas de Resultado (ARE)

Objetivo: "Zerar" as contas de receitas e despesas para o início do próximo ciclo.

Ação: Transferir os saldos para a conta temporária **Apuração do Resultado do Exercício (ARE)**.

Resultado do Confronto:

- *Receitas* > *Despesas*: Lucro.
- *Receitas* < *Despesas*: Prejuízo.
- *Destino*: Saldo final transferido para o Patrimônio Líquido (Balanço).

Etapa 5: Estruturação das Demonstrações Obrigatórias

Base Legal:

Exigidas pela Lei nº 6.404/76 e pelo Código Civil.

Peças Principais:

DRE (Demonstração do Resultado): Evidencia o lucro ou prejuízo confrontando receitas, custos e despesas.

BP (Balanço Patrimonial): Apresenta a posição estática do Ativo, Passivo e PL na data de fechamento.

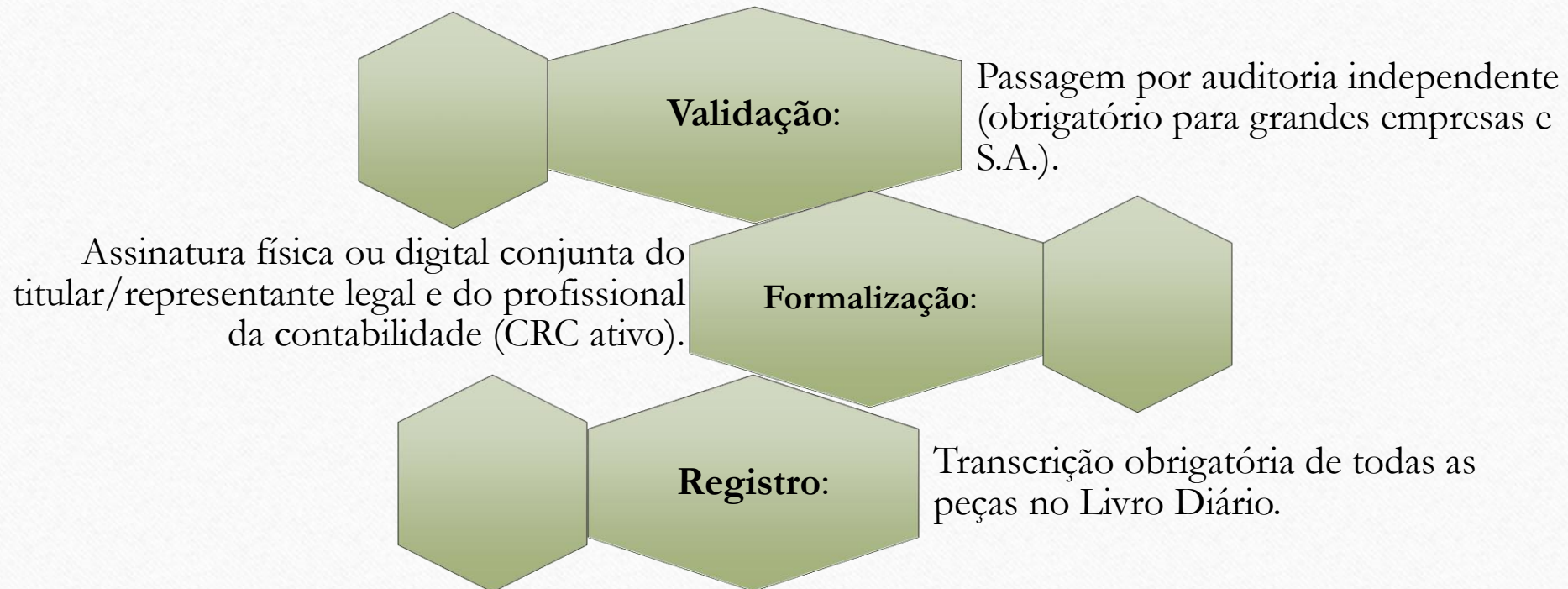
DLPA ou DMPL: Mostra a distribuição do lucro (dividendos, reservas, etc.) ou as mutações do PL.

DFC (Fluxo de Caixa): Apresenta entradas e saídas de dinheiro (operacionais, investimentos e financiamentos).

Etapa 6: Elaboração das Notas Explicativas



Etapa 7: Revisão, Auditoria e Assinatura



Demonstrações Financeiras

As **Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC)** são diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que regulamentam a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis no Brasil.

Elas se dividem em **NBC TG** (empresas privadas) e **NBC TSP** (setor público), garantindo padronização, transparência e comparabilidade internacional

Para a iniciativa privada, a norma principal é a **NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)**.

Estrutura das Normas e Demonstrações

Órgão Regulador:

Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Divisão Principal:

NBC TG 26 : Destinada às empresas privadas (norma principal);

NBC TG 1000: PMEs

NBC TSP: Destinada ao setor público (norma principal NBC TSP 11).

A NBC TG 26 (R5)

- É a norma emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que dita as bases para a **apresentação das demonstrações contábeis de propósito geral**, garantindo a comparabilidade tanto com os períodos anteriores da própria entidade quanto com outras empresas
- Ela é a tradução exata do pronunciamento técnico **CPC 26** e está diretamente alinhada à norma internacional **IAS 1**.

Pressupostos e Princípios Fundamentais da NBC TG 26

Para que os relatórios contábeis sejam válidos sob essa norma, a entidade deve cumprir requisitos rígidos de integridade e transparência:

Pressupostos e Princípios Fundamentais da NBC TG 26

Continuidade:

- As demonstrações devem ser elaboradas sob o pressuposto de que a entidade está em atividade e continuará operando no futuro previsível, a menos que a administração pretenda liquidar a empresa.

Regime de Competência:

- Os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (e não quando o dinheiro efetivamente entra ou sai).

Materialidade e Agregação:

- As informações são consideradas materiais se sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar as decisões econômicas dos usuários. Itens materiais de natureza diferente devem ser apresentados separadamente. [

Compensação de Saldos:

- É estritamente **proibido** compensar ativos com passivos, ou receitas com despesas, a menos que seja explicitamente exigido ou permitido por outra norma.

Periodicidade:

- O conjunto completo de demonstrações deve ser apresentado pelo menos **anualmente**.

O conjunto completo deve conter as seguintes demonstrações:

- 1. **Balanco Patrimonial:** Apresenta a posição financeira e patrimonial.
- 2. **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** Evidencia o desempenho econômico da entidade.
- 3. **Demonstração do Resultado Abrangente (DRA):** Mostra variações no patrimônio não decorridas de transações com sócios.
- 4. **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL):** Demonstra as movimentações no capital próprio.
- 5. **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** Detalha as entradas e saídas de caixa.
- 6. **Demonstração do Valor Adicionado (DVA):** Obrigatória apenas para companhias abertas.
- 7. **Notas Explicativas:** Divulgação das políticas contábeis adotadas e outras informações elucidativas.

Detalhes das Demonstrações Principais Exigidas

A norma traz diretrizes rígidas sobre a estrutura interna de cada relatório:

Balanço Patrimonial

Exige a segregação clara entre elementos de curto prazo (**Circulante**) e longo prazo (**Não Circulante**), ordenados com base na liquidez e no ciclo operacional da empresa.

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE Disponibilidade • Caixa • Estoque Contas a receber • Outros	CIRCULANTE • Fornecedores • Obrigações trabalhistas • Obrigações fiscais
NÃO CIRCULANTE Equipamentos • Imóveis • Máquinas • Veículos	PATRIMÔNIO LÍQUIDO • Capital • Lucros

Demonstração do Resultado (DRE)

Classifica as despesas por **natureza** (ex: depreciação, compras de materiais, despesas com pessoal) ou por **função** (ex: custo do produto vendido, despesas de venda, despesas administrativas).

(+)	Receita de Vendas
(-)	Deduções e Impostos
(=)	Receita Líquida
(-)	Custo Variável (CPV ou CMV)
(=)	Margem Bruta
(-)	Despesas Variáveis
(=)	Margem de Contribuição
(-)	Gastos com Pessoal
(-)	Despesas Operacionais
(=)	EBITDA
(-)	Depreciação, Amortização e Exaustão
(-)	Outras Receitas e Despesas
(=)	Resultado Operacional
(-)	Tributos (IRPJ e CSLL)
(=)	Resultado Líquido

Demonstração dos Resultados Abrangentes (DRA):

Reúne mutações patrimoniais que não transitam pela DRE jurídica tradicional. Inclui ajustes de avaliação patrimonial, ganhos/perdas atuariais em planos de pensão e variações de conversão cambial de operações no exterior.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE		
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016		
<i>(em milhões de reais)</i>		
	Consolidado	
	2017	2016
Lucro líquido do exercício	7.850,5	13.083,4
Itens que não serão reciclados para o resultado:		
Reconhecimento integral de ganhos/(perdas) atuariais	124,6	(129,6)
Itens a serem posteriormente reciclados para o resultado:		
Ganhos e (perdas) na conversão de operações no exterior		
<i>Hedge</i> de investimento no exterior	—	23,3
<i>Hedge</i> de investimento - opção de venda concedida sobre participação em controlada	61,7	707,8
Ganhos e (perdas) na conversão de demais operações no exterior	<u>1.890,6</u>	<u>(4.858,8)</u>
Total dos ganhos e (perdas) na conversão de operações no exterior	1.952,3	(4.127,7)
<i>Hedge</i> de fluxo de caixa - ganhos e (perdas)		
Reconhecido no patrimônio líquido (Reserva de <i>hedge</i>)	189,3	(579,3)
Excluído do patrimônio líquido (Reserva de <i>hedge</i>) e incluído no resultado	<u>324,4</u>	<u>(494,0)</u>
Total <i>hedge</i> de fluxo de caixa	513,7	(1.073,3)
Outros resultados abrangentes	2.590,6	(5.330,6)
Resultado abrangente do exercício	10.441,1	7.752,8

DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido)

- É um relatório contábil transversal e obrigatório para grandes empresas (NBC TG 26) e para o setor público (NBC TSP 11) [MCASP], sendo opcional para PMEs apenas sob condições estritas (NBC TG 1000).
- Sua função principal é apresentar a **movimentação horizontal** de todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido (PL) ao longo do exercício financeiro.

Empresa:

Página: 1

CNPJ:

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Emissão: 04/02/2022 11:23hs.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Título	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido do Sócio da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração Resultado Abrangente Total
Saldo em 31/12/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital 01/01/2020	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Gastos com emissões de ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	(8.784,48)	0,00	(8.784,48)	0,00	(8.784,48)	(8.784,48)
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ ajustes Instrum. Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ ganho Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassif. p/ Resultado - Ajuste Instrum. Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.784,48)	0,00	(8.784,48)	0,00
Constituição de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de Reserva Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos sobre a Realiz. de Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	10.000,00	0,00	0,00	(8.784,48)	0,00	1.215,52	0,00	1.215,52	(8.784,48)

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)

A norma societária que exige a **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)** no Brasil é o artigo 186 da **Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.)**. No âmbito do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ela é tratada no **CPC 26 (R1)** (equivalente à **NBC TG 26** do CFC) de forma integrada

Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	
	31.12.X1
Saldo no início do período	
Ajustes de exercícios anteriores	
Retificação de erro de exercícios anteriores	
Lucro líquido do exercício	
Saldo disponível	
Proposta de destinação do lucro	
1. Reserva legal	
2. Reserva estatutária	
3. Reserva orçamentária	
4. Reserva para contingências	
5. Retenção de lucros a realizar	
6. Dividendos a distribuir	
Saldo final do período	

Qual é a Diferença Prática entre DMPL e DLPA

A DMPL é Ampla:

- Ela abre colunas para *todas* as contas do Patrimônio Líquido (Capital Social, Reservas de Lucros, Reservas de Capital, Lucros Acumulados). Ela mostra como o dinheiro se moveu de uma conta interna para a outra.

A DLPA é Restrita:

- Ela foca em *apenas uma linha* do PL: a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Ela é um relatório em formato de listagem vertical bem mais simples de preencher.

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

- A norma contábil que rege a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) no Brasil é a norma do Conselho Federal de Contabilidade **NBC TG 03**, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações (**Lei nº 6.404/1976**).

Demonstração de Fluxo de Caixa INDIRETO	MODELO FIPECAFI
ORIGENS	
Lucro Líquido do Exercício	2.120.748,26
(+) Depreciação e Amortização	989.070,95
(-) Lucro na venda do Imobilizado	-129.724,17
(-) Diminuição em Fornecedores	0,00
(-) Diminuição em contas a pagar	-921.370,57
(+) Aumento em IR + CSLL	0,00
(-) Aumento em contas a receber	-1.607.133,76
(+) Diminuição em estoques	6.782.953,72
(+) Diminuição em Desp Exercícios seguinte	115.813,44
(-) Aumento de investimentos	-1.802.040,14
Caixa gerado pelas operações	5.548.317,73
Venda de Imobilizado	403.700,00
Ingresso de novos empréstimos	0,00
Integralização de Capital	0,00
Total dos Ingressos Disponíveis	5.952.017,73

Principais Regras da DFC

Estrutura: Separação das entradas e saídas em três grupos:

- Atividades operacionais: Principal atividade geradora de receita.
- Atividades de investimento: Compra e venda de ativos de longo prazo.
- Atividades de financiamento: Captação ou amortização de empréstimos e capital próprio.

Métodos de elaboração:

- Pode ser apresentada pelo Método Direto (recebimentos e pagamentos brutos) ou Método Indireto (partindo do lucro líquido ajustado).

Obrigatoriedade legal:

- Companhias de capital aberto e sociedades de capital fechado com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões

Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

A norma contábil que regula esta demonstração no Brasil é a norma do Conselho Federal de Contabilidade NBC TG 09.

DESCRIÇÃO	20X1	20X2
Distribuição do valor adicionado (*)		
Pessoal		
1 - Remuneração direta		
2 - Benefícios		
3 - F.G.T.S		
Impostos, taxas e contribuições		
1 - Federais		
2 - Estaduais		
3 - Municipais		
Remuneração de capitais de terceiros		
1 - Juros		
2 - Aluguéis		
3 - Outras		
Remuneração de capitais próprios		
1 - Juros sobre o capital próprio		
2 - Dividendos		
3 - Lucros retidos / Prejuízo do exercício		
4 - Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/ consolidação)		

Principais Regras da DVA

- **Objetivo:**
 - Evidenciar a riqueza criada pela empresa e como ela foi distribuída entre os fatores de produção.
- **Obrigatoriedade:**
 - Exigida por lei (**Lei nº 11.638/07**) apenas para as **companhias abertas** (empresas listadas na Bolsa).
- **Estrutura básica:**
 - Dividida em duas grandes partes estruturais:
 - **Valor Adicionado:** Cálculo da riqueza gerada (Receitas menos Insumos adquiridos de terceiros, mais Retenções e Valor adicionado recebido em transferência).
 - **Distribuição:** Detalhamento de como essa riqueza foi dividida entre Pessoal (salários/benefícios), Impostos (governo), Remuneração de capitais de terceiros (juros/aluguéis) e Remuneração de capitais próprios (lucros retidos/dividendos).

Notas Explicativas:

- Não são meros textos decorativos; a NBC TG 26 estabelece uma ordem preferencial para sua apresentação (Declaração de conformidade com as normas, resumo das políticas contábeis adotadas e suporte detalhado para os números que aparecem nas tabelas principais)

**Para micro e pequenas empresas
(PMEs),
a regra simplificada é a NBC TG
1000.**

A NBC TG 1000 (R1)

A NBC TG 1000 (R1)

- É a norma emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que regulamenta a **Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs)**. Ela é a tradução oficial do pronunciamento técnico **CPC PME** e tem total equivalência com a norma internacional **IFRS for SMEs** emitida pelo IASB.
- O principal objetivo da NBC TG 1000 é simplificar as exigências contábeis em relação às normas completas (*Full IFRS* / NBC TG Geral), reduzindo custos e burocracia para empresas sem obrigação pública de prestar contas.

Quem Deve Seguir a NBC TG 1000?

- A aplicação dessa norma passou por uma mudança de segmentação crucial determinada pelo CFC:
- **Faixa de Enquadramento Atual:** Destina-se obrigatoriamente a empresas consideradas **médias**, cuja receita bruta anual esteja **entre R\$ 78 milhões e R\$ 300 milhões** (com ativos totais inferiores a R\$ 240 milhões).
- **Quem está fora:**
 - Companhias abertas (registradas na CVM) e instituições financeiras, independentemente do tamanho.
 - Microempresas (faturamento até R\$ 4,8 milhões), que seguem a **NBC TG 1002**.
 - Pequenas empresas (faturamento de R\$ 4,8 milhões a R\$ 78 milhões), que seguem a **NBC TG 1001**.

2. Principais Simplificações Oferecidas pela Norma

- Diferente das mais de 50 normas complexas aplicadas a grandes corporações, a NBC TG 1000 consolida toda a prática contábil em um único documento de cerca de 35 seções.
- As simplificações mais marcantes ocorrem em:
 - **Mensuração e Reconhecimento:** Elimina escolhas contábeis complexas. Por exemplo, custos de empréstimos obtidos para financiar a construção de um ativo devem ser lançados diretamente como **despesa do período**, proibindo sua capitalização no ativo.
 - **Ativos Intangíveis:** Todos os gastos com pesquisa e desenvolvimento (P&D) devem ser lançados como despesa. Além disso, ativos intangíveis com vida útil indeterminada não existem nesta norma; se não for possível estimar a vida útil, presume-se que ela seja de **10 anos** e o ativo deve ser amortizado.
 - **Propriedade para Investimento:** Só é mensurada pelo valor justo se este puder ser determinado com facilidade e sem custo ou esforço excessivo. Caso contrário, é tratada sob o modelo de custo (depreciação).

3. Conjunto de Demonstrações Exigidas pela NBC TG 1000

- Embora simplificada, a norma ainda exige um diagnóstico robusto da saúde financeira da empresa:
 - **Balanço Patrimonial**
 - **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**
 - **Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)** (pode ser apresentada combinada com a DRE em um único relatório)
 - **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)** (pode ser substituída pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA - se as únicas alterações no PL decorrerem de lucro/prejuízo, pagamento de dividendos ou correção de erros)
 - **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**
 - **Notas Explicativas**

Transição Importante no Horizonte Contábil

O CFC e a CVM publicaram a **NBC TG 51** (*IFRS 18*), que revogará completamente a **NBC TG 26**).

Regra Atual: A NBC TG 26 segue em uso para guiar os fechamentos operacionais atuais.

Futuro Próximo: A partir dos exercícios iniciados em **1º de janeiro de 2027**, a nova NBC TG 51 assume obrigatoriamente o seu lugar, trazendo profundas mudanças estruturais (especialmente na DRE e na padronização do Lucro Operacional

Para o setor público, as regras de
apresentação são ditadas pela
NBC TSP 11.



A **Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)** possui uma dinâmica única, pois opera de forma **indissociável do Orçamento Público**. Suas diretrizes são determinadas pelas normas **NBC TSP**, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que convergem o Brasil ao padrão internacional **IPSAS** (*International Public Sector Accounting Standards*).

Todas essas regras práticas e legais são compiladas e publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no famoso **MCASP** (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

1. O Triplo Viés da Informação Pública

- Diferente da iniciativa privada, que foca no lucro e na variação patrimonial, a contabilidade pública precisa registrar **três naturezas de informação** de forma simultânea: [1, 2]
- **Natureza Orçamentária:**
 - Controla o planejamento, a aprovação e a execução das receitas e despesas públicas (orientado pela Lei nº 4.320/1964). [1, 2]
- **Natureza Patrimonial:**
 - Foca nos bens, direitos e obrigações do Estado. Registra fatos como depreciação, provisões e reavaliação de ativos, independentemente do orçamento. [1, 2, 3]
- **Natureza de Controle:**
 - Registra atos administrativos que não afetam o patrimônio de imediato, mas que podem gerar obrigações futuras (ex: contratos firmados, convênios, garantias concedidas e avais). [1, 2]

2. Principais Diferenças Técnicas (Público vs. Privado)

- **Foco Principal:**
 - Na iniciativa privada, o objetivo é o retorno financeiro. No setor público, o foco é a **prestação de serviços e o bem-estar da sociedade** (*accountability*).
- **Receitas sem Contraprestação (NBC TSP 01):**
 - O governo recebe a maior parte de seus recursos por meio de **tributos (impostos e taxas)** ou multas. Isso significa que ele arrecada dinheiro sem dar um produto ou serviço mercantil direto em troca ao cidadão.
- **Orçamento Obrigatório (NBC TSP 13):**
 - O governo é legalmente obrigado a demonstrar se gastou os recursos exatamente conforme os limites aprovados pelo Poder Legislativo.

3. Conjunto Completo de Demonstrações Contábeis (NBC TSP 11)

- Regulamentado pela **NBC TSP 11**, o conjunto de relatórios do setor público mescla as visões patrimonial e orçamentária:
- **Balanco Patrimonial:** Evidencia os ativos, passivos e o patrimônio líquido público.
- **Demonstração do Resultado Patrimonial (DRP):** É o equivalente à DRE privada. Apresenta as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD) para apurar o superávit ou déficit do exercício.
- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL):** Demonstra as alterações nas contas de capital e reservas públicas.
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** Detalha a movimentação financeira dividida em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

3. Conjunto Completo de Demonstrações Contábeis (NBC TSP 11)

- **Balanço Orçamentário:** Confronta as receitas estimadas com as realizadas, e as despesas fixadas com as executadas.
- **Balanço Financeiro:** Demonstra as receitas e despesas orçamentárias bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária.
- **Demonstração do Desempenho Orçamentário comparado com os valores reais:** Exigido quando a entidade divulga publicamente seu orçamento aprovado.
- **Notas Explicativas:** Informações textuais de suporte aos dados numéricos. [[2](#), [3](#), [4](#), [5](#), [6](#)]

A mecânica das Variações Patrimoniais

- é o coração da contabilidade pública com foco patrimonial. Ela funciona de forma muito parecida com as Receitas e Despesas da iniciativa privada, mas sob uma ótica estritamente voltada para o **impacto no Patrimônio Líquido (PL)** do ente público.
- As duas siglas fundamentais regulamentadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) são:
 - **VPA (Variação Patrimonial Aumentativa):** Transações que **aumentam** o valor do patrimônio líquido. (Equivalente às receitas).
 - **VPD (Variação Patrimonial Diminutiva):** Transações que **diminuem** o valor do patrimônio líquido. (Equivalente às despesas).

1. O Princípio da Competência é Soberano

- Na contabilidade pública, existe uma confusão comum entre a execução do **Orçamento** e o registro do **Patrimônio**.
- **No Orçamento:** A despesa é considerada realizada no momento do *empenho/ liquidação* e a receita no momento da *arrecadação* (Regime Misto da Lei 4.320/64).
- **No Patrimônio (VPA e VPD):** Aplica-se estritamente o **Regime de Competência**. O fato é registrado no momento em que ele acontece, independentemente de quando o dinheiro entra ou sai dos cofres públicos

2. Tipos de Fatos Contábeis

- A mecânica do lançamento contábil depende se o evento altera ou não o valor total do patrimônio:
- **A. Fatos Permutativos (Não geram VPA nem VPD)**
- São trocas entre elementos do ativo e passivo que não alteram o valor do PL.
- *Exemplo:* A compra de um veículo à vista. Você reduz o saldo da conta Caixa (Ativo) e aumenta a conta Imobilizado (Ativo). O patrimônio apenas mudou de forma, logo, **não há VPA nem VPD**.
- **B. Fatos Modificativos (Geram VPA ou VPD)**
- São eventos que alteram diretamente o valor do PL. [
- *Exemplo de VPD:* O desgaste natural de um prédio público (Depreciação). O Ativo diminui e, como contrapartida, registra-se uma VPD, reduzindo o PL. B
- *Exemplo de VPA:* O lançamento do IPTU pela prefeitura. O cidadão passa a dever ao município (aumenta o Ativo em "Impostos a Receber") e o município registra uma VPA, aumentando seu PL.

3. O Confronto na DRP (Demonstração do Resultado Patrimonial)

- No encerramento do exercício financeiro, todas as contas de VPA e VPD são confrontadas na **DRP** (que funciona exatamente como a DRE das empresas).
- $$\text{Resultado Patrimonial} = \text{Total de VPA} - \text{Total de VPD}$$
- Se **VPA > VPD**: O Estado obteve um **Superávit Patrimonial** (o patrimônio público cresceu).
- Se **VPA < VPD**: O Estado obteve um **Déficit Patrimonial** (o patrimônio público encolheu). [1]

1. Balanço Orçamentário (BO)

- O Balanço Orçamentário demonstra o equilíbrio entre o planejamento de curto prazo e a execução real da Lei Orçamentária Anual (LOA). Ele serve para verificar se o governo cumpriu os limites de gastos autorizados pelo Poder Legislativo.
- Sua estrutura é dividida em dois grandes blocos:
- Quadro Principal: Confronta o planejado com o executado.
 - Receitas Orçamentárias: Exibe a Previsão Inicial, a Previsão Atualizada, as Receitas Realizadas (Arrecadadas) e o Saldo (Diferença).
 - Despesas Orçamentárias: Exibe a Dotação Inicial, a Dotação Atualizada, as Despesas Empenhadas, Liquidadas, Paga e o Saldo (Economia de dotação). [1, 2, 3, 4, 5]
- Quadro de Restos a Pagar: Controla as despesas que foram planejadas e iniciadas em anos anteriores, mas que ficaram para ser pagas no ano atual.
- O Resultado Orçamentário:
Ao final do balanço, confrontam-se as Receitas Realizadas com as Despesas Executadas: [1]
- Superávit Orçamentário: Quando a arrecadação foi maior que a despesa realizada.
- Déficit Orçamentário: Quando o governo gastou mais do que arrecadou no período. [1, 2, 3]

2. Balanço Financeiro (BF)

- O Balanço Financeiro demonstra as **entradas e saídas de recursos financeiros** (dinheiro em caixa e bancos). Ele ignora o planejamento econômico e foca estritamente no fluxo financeiro da entidade. [1, 2, 3, 4, 5]
- A grande diferença é que o BF engloba movimentações que não passam pelo orçamento anual do governo. Ele é estruturado em:
- **Ingressos (Entradas):**
 - **Receitas Orçamentárias:** Dinheiro que entrou via execução do orçamento (ex: impostos).
 - **Recebimentos Extraorçamentários:** Dinheiro que entrou mas não pertence ao governo, funcionando como um depósito temporário (ex: cauções contratuais, retenção de imposto de renda na fonte dos servidores, emissão de restos a pagar).
 - **Saldo do Ano Anterior:** O dinheiro que sobrou nas contas bancárias no último dia do ano passado. [1]
- **Dispêndios (Saídas):**
 - **Despesas Orçamentárias:** Pagamentos de despesas planejadas no orçamento do ano.
 - **Pagamentos Extraorçamentários:** Devolução de recursos temporários ou pagamentos de dívidas de curto prazo (ex: devolução de cauções, pagamento de restos a pagar de anos anteriores).
 - **Saldo para o Ano Seguinte:** O dinheiro que sobrou nas contas bancárias para ser usado no próximo ano. [1, 2, 3, 4]

É importante destacar que

- No contexto atual do processo de convergência às normas internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a STN vêm refinando a estrutura dessas demonstrações. Com a consolidação da **NBC TSP 11** e as revisões que entram em vigor obrigatoriamente até **1º de janeiro de 2027**, essa amarração entre a DRP e o grupo de Resultados Acumulados no Balanço Patrimonial tornou-se ainda mais transparente e auditável pelos Tribunais de Contas.

Quiz de Fixação de Aprendizado (Gabaritado)

1. De acordo com o art. 1.179 do Código Civil, quais perfis estão dispensados da obrigatoriedade do sistema de contabilidade e do levantamento do Balanço Patrimonial?

- ☐ a) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- ☐ b) Apenas as empresas enquadradas no Simples Nacional
- ☐ c) O Microempreendedor Individual (MEI) e o produtor rural
- ☐ d) Empresas do Lucro Presumido que utilizam o Livro Caixa

Gabarito: C

2. Na tabela comparativa entre o Código Civil e o Código Tributário Nacional (CTN), qual é o prazo mínimo de guarda de livros exigido pelo interesse da fiscalização tributária?

- ☐ a) 2 anos
- ☐ b) 5 anos
- ☐ c) 10 anos
- ☐ d) Até a ocorrência da prescrição civil contratual

Gabarito: B

3. No processo de encerramento das contas de resultado para apurar o lucro ou prejuízo, para qual conta temporária os saldos de receitas e despesas são transferidos?

-
- ☐ a) Balancete de Verificação
 - ☐ b) Balanço Patrimonial (BP)
 - ☐ c) Apuração do Resultado do Exercício (ARE)
 - ☐ d) Reservas de Lucros do Patrimônio Líquido

Gabarito: C

4. A ITG 2000 (R1) estabelece os elementos mínimos que um lançamento em forma contábil deve conter. Assinale a alternativa que apresenta um elemento que pode ser dispensado, conforme o texto base:

- ☐ a) O valor do fato econômico
- ☐ b) Conta devedora e conta credora
- ☐ c) Data do registro contábil
- ☐ d) Demais elementos secundários de identificação não essenciais ao valor

Gabarito: D

5. Sob a ótica da Lei nº 11.101/2005, em pedidos de Recuperação Judicial, as demonstrações contábeis devem abranger obrigatoriamente qual período?

- ☐ a) Apenas o balanço do ano-calendário corrente
- ☐ b) Os três últimos exercícios sociais mais as demonstrações específicas do pedido
- ☐ c) Os últimos cinco anos civis homologados
- ☐ d) Apenas relatórios gerenciais e projeções de fluxo de caixa

Gabarito: B

Formulário de Reação e Satisfação do Curso

Focado na percepção dos participantes sobre a didática, ementa e relevância prática.

1. Alinhamento de Conteúdo

- O curso abordou com clareza a dualidade de obrigações entre o Código Civil e o CTN. []
- A explicação sobre os impactos da escrituração na Lei de Falências foi compreensível. []
- O passo a passo da elaboração das demonstrações (ARE, Balancete, DRE) ficou evidente. []

2. Didática do Instrutor

- O palestrante conseguiu simplificar regras rígidas como a ITG 2000 (R1). []
- Houve dinamismo ao diferenciar as regras de S.A., Lucro Presumido e Simples Nacional. []

3. Questão Aberta Qualitativa

- Como o entendimento sobre as responsabilidades civis e criminais de livros atrasados mudará sua rotina técnica?

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.** Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 31 dez. 1964. Disponível em: [Planáltização / Palácio do Planalto](#). Acesso em: 18 jul. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 5.172,** de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: [planalto.gov.br](#). Acesso em: 29 jul. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 6.404,** de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: [planalto.gov.br](#). Acesso em: 29 jul. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 8.981,** de 20 de janeiro de 1995. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 jan. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8981.htm. Acesso em: 18 jul. 2026
- BRASIL. **Lei nº 9.613,** de 3 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 mar. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm. Acesso em: 18 jul. 2026.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 9, p. 1, 11 jan. 2002. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 18 jul. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 11.101**, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 fev. 2005. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 18 jul. 2026
- BRASIL. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez. 2006. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 18 jul. 2026.
- BRASIL. **LEI Nº 11.638**, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 jan. 1995. D.O.U. DE 28/12/2007, (EDIÇÃO EXTRA), P. 9: VETO PARCIAL - PARTES VETADAS: ART. 181. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm
- BRASIL. Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). **Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018**. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 maio. 2018. Seção 1, p. 20. Acesso em: 18 jul. 2026

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- **Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.** Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 maio 2018. Seção 1, p. 20.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC nº 1.418, de 5 de dezembro de 2012.** Aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Brasília: CFC, 2012. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 18 jul. 2026
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Interpretação Técnica Geral ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014. Escrituração Contábil. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 12 dez. 2014. Disponível em: <https://cfc.org.br/>. Acesso em: 18 jul. 2026.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG nº 1000 (R1), de 27 de outubro de 2016. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 01 nov. 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/>. Acesso em: 18 jul. 2026.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000 (R1): Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.** Brasília: CFC, 2016. Acesso em: 18 jul. 2026

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 03 (R3): Demonstração dos Fluxos de Caixa**. Brasília: CFC, 2016. NBC TG 09. Acesso em: 18 jul. 2026
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 26 (R5): Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Brasília: CFC, 2017. Disponível em: [CFC - Normas Completas](#). Acesso em: 18 jul. 2026
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 1000, de 15 de dezembro de 2022**. Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa. Brasília: CFC, 2022. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/01/ITG-1000.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2026
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG nº 51, de 13 de novembro de 2025. Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis**. Diário Oficial da União: seção 3, Brasília, DF, 22 dez. 2025. Retificada no DOU em 25 fev. 2026. Disponível em: [<https://cfc.org.br/>](https://cfc.org.br/). Acesso em: 18 jul. 2026.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **ITG 2000 (R1): Escrituração Contábil**. Brasília, DF: CFC, 5 dez. 2014. Publicada no DOU, Seção 1, em 12 dez. 2014. Disponível em: [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/ITG2000\(R1\)](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/ITG2000(R1)). Acesso em: 18 jul. 2026
- DIAS, Adriana Marques; CALDARELLI, Carlos Alberto. **Lei 11.638: uma revolução na contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Trevisan, 2008.

Ate a próxima

- Dia Agosto vamos apresentar:
 - **Praticas de Contabilidade: os processos societários e a escrituração contábil**
 - **Agradeço a participação de todos.**
- **Seguem meus contatos:**
 - WhatsApp 67-3324-4323
 - Correio eletrônico – amdtreinamentos@terra.com.br